



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.345

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MÁRIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MÁRIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Educação, Segurança Pública, Indústria, Comércio e Mineração, Transportes e Planejamento e Coordenação Geral

RESULTADOS DE JULGAMENTOS, EXTRATOS CONTRATUAIS e EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

AVISOS DE EDITAIS
CONVITES Nºs. 017/96 e 018/96
Da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/96-CPL/ALEPA
Da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

PAUTA DE JULGAMENTO e EDITAIS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1814, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$131.400,00 em favor dos órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e III do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.400,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.00482462.183	Implementação das Atividades do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	20.000
15101.00482471.542	Programação a Cargo do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais	Investimentos	4110.00	11.246	80.400
31101.06072172.292	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	31.000
T O T A L					131.400

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão a conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das Unidades Orçamentárias, conforme a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.03070212.523	Gestão Administrativa	Investimentos	4120.00	11.100	20.000
15101.00482471.542	Programação a Cargo do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.246	80.400
31101.06301782.213	Desenvolvimento do Sistema de Motorização	Investimentos	4120.00	11.100	31.000
T O T A L					131.400

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SIMÃO ROSSON OLIVEIRA JATENC
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/G193706-4

DECRETO nº 1.826, de 20 de novembro de 1996.

Revoga o Decreto nº 0722, de 27 de outubro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 1995, que declarava de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel nele mencionado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual e demais dispositivos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e legislação subsequente, e

Considerando a perda do interesse, por parte da Administração Pública, na desapropriação dos terrenos identificados no Decreto 0722, de 27 de outubro de 1995, localizados na área de influência da Bacia do Igarapé do Una, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará;

Considerando que não houve qualquer prejuízo ao uso, gozo e disposição do bem, encontrando-se o mesmo livre de qualquer tubação, invasão ou embaraços que porventura pudessem decorrer da declaração de utilidade pública;

Considerando ser a revogação do decreto de utilidade pública ato tipicamente administrativo e submetido, portanto, à conveniência do Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 0722, de 27 de outubro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 1995, e todas as disposições referentes à desapropriação do imóvel nele identificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de novembro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador CP96/G193707-2

DECRETO nº 1.827, de 20 de novembro de 1996.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando que as instalações da Secretaria de Estado de Agricultura, no Município de Ananindeua, são insuficientes para abrigar os diversos setores administrativos, bem como os órgãos a ela vinculados;

Considerando que o imóvel situado no Município de Marituba, à margem da Rodovia BR-316, na Rua Pedro Mesquita, perímetro compreendido entre as Ruas Fernando Guilhon, 2º e 21 de Abril, atende às necessidades e conveniências urgentes de instalação definitiva da Secretaria de Estado de Agricultura.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel assim discriminado: terreno com edificações e benfeitorias, situado no Município de Marituba, à margem da Rodovia BR-316, km 12, na Rua Pedro Mesquita, s/nº, perímetro compreendido entre a Rua Fernando Guilhon e 2ª Rua, com projeção da linha dos fundos para a Rua 21 de Abril, com aproximadamente 437,25 metros quadrados de área, sendo 16,50 metros pelas linhas de frente e fundos e 28,50 metros pelas laterais esquerda e direita, confinando com quem de direito pelas laterais e fundos, de propriedade da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessária à consecução do ato expropriatório, de forma amigável ou judicial.

Art. 4º As despesas referentes à indenização desta desapropriação ficam por conta de recursos próprios do Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de novembro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Secretário de Obras Públicas

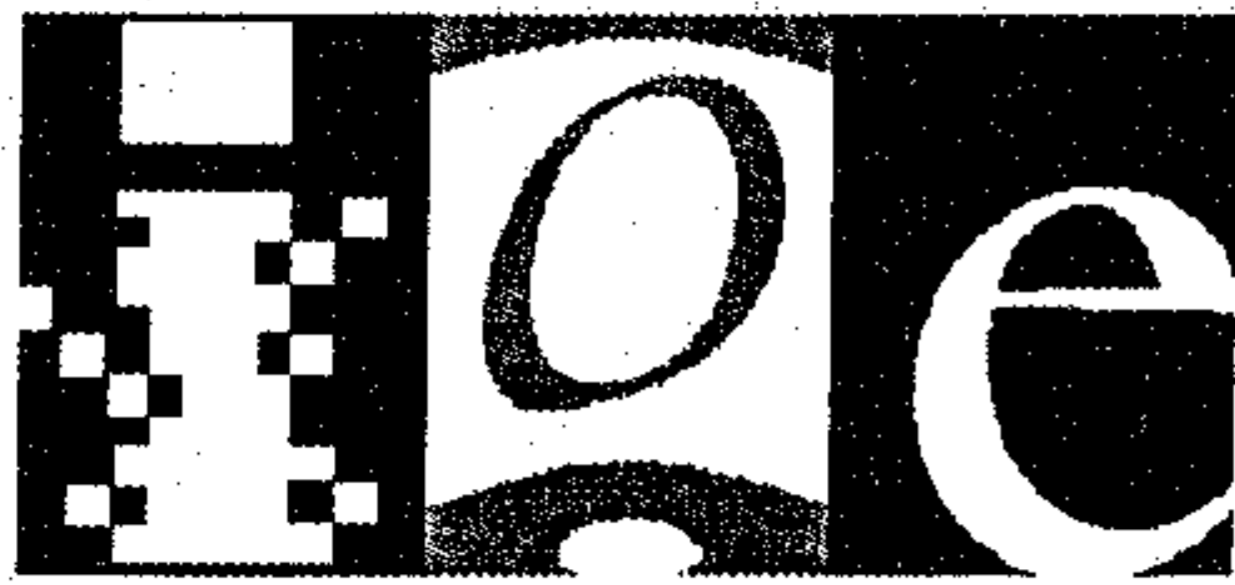
CP96/G193708-0

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4121 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, MANOEL RAIMUNDO RAMOS Mat.º 0266523-016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102 Ref.1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.652 de 20.08.96
CP96/G194310-2



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8 às 18h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital e Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 4120 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, MARIA SEVERINA DE OLIVEIRA SILVA, Mat. nº 0513270/012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.E. Duque de Caxias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.782 de 12.09.96.
CP96/0194309-9

PORTARIA Nº 4118 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, MARIA INATALINA DA SILVA, Mat. nº 0657700-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Primavera.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1996

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.746 de 10.09.96.
CP96/0194474-0

PORTARIA Nº 1995 DE 21 DE MAIO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 114, "caput", 131, § 1º, inciso XII, 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, § 1º, inciso I do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Mat. nº 0048437-011, no cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.011 de 22.10.96.
CP96/0194295-5

PORTARIA Nº 2477 DE 13 DE JUNHO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA CRUZ, Mat. nº 0547484-018, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-interior-Cameté.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.904 de 01.10.96.
CP96/0194296-3

PORTARIA Nº 4141 DE 10 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d", da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/94, ÁLVARO DE OLIVIERA NEVES, Mat. nº 0299758-017, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital - E.E.D. Helena Guilhon.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.768 de 12.09.96.
CP96/0194320-0

PORTARIA Nº 3228 DE 29 DE JULHO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, ARMANDO PIRES FARIAS, Mat. nº 0108120-011, na função de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.990 de 17.10.96.
CP96/0194297-1

PORTARIA Nº 3327 DE 31 DE JULHO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, ANA MARIA SOUSA BARRETO, Mat. nº 0593567-012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Benevides.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.033 de 24.10.96.
CP96/0194298-0

PORTARIA Nº 3254 DE 29 DE JULHO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso XII, 142, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, ALBA DA SILVA DANTAS, Mat. nº 0098469-013, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.032 de 24.10.96.

PORTARIA Nº 3202 DE 25 DE JULHO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, ALUIZIO DE SOUSA LIRA, Mat. nº 0252506-013, na função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Juruti.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.989 de 17.10.96.
CP96/0194299-8

PORTARIA Nº 3098 DE 25 DE JULHO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ANGELICA LEAL DE ALMEIDA, Mat. nº 0647942-013, na função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-interior- Santa Cruz do Arari.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.964 de 15.10.96.
CP96/0194291-2

PORTARIA Nº 3031 DE 12 DE JULHO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 130, § 1º, 131, § 1º, inciso XII e 142, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 18º, § 1º, inciso I, do Decreto 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, ADAIAS RAMOS BATISTA, Mat. nº 0046221-011, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.033 de 24.10.96.
CP96/0194304-8

PORTARIA Nº 3021 DE 11 DE JULHO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual e art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, ANTONIO EDUARDO DA SILVA, Mat. nº 2037467-017, na função de Vigia, nível 07, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.046 de 24.10.96.
CP96/0194292-0

PORTARIA Nº 3008 DE 11 DE JULHO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual e art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, ANTONIO PACÍFICO DE LIMA, Mat. nº 2037513-011, na função de Braçal, nível 01, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.033 de 24.10.96.
CP96/0194303-0

PORTARIA Nº 2981 DE 11 DE JULHO DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual e art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, AMÉRICO RIBEIRO DOS REIS, Mat. nº 2041600-015, na função de Atendente, nível 04, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

PORTARIA Nº 2901 DE 05 DE JULHO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, EDINÉIA FREITAS CARVALHO DE SOUZA, Mat. nº 0480215-014, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-interior - Altamira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de julho de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.970 de 15.10.96

CP96/0194050-2

PORTARIA Nº 2722 DE 04 DE JULHO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, ELIZABETE PINHEIRO LISBOA, Mat. nº 0522538-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, Ref. VII, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. Dr. Carlos Guimarães.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.944 de 10.10.96

CP96/0193905-9

PORTARIA Nº 4135 DE 10 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, FLORENTINA MARTINS DA ROCHA, Mat. nº 5172497-018, na função de Agente de Serviços Gerais, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.766 de 12.09.96

CP96/0193906-7

PORTARIA Nº 4072 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, FRANCISCO VIRGOLINO RODRIGUES, Mat. nº 2038064-018 na função de Cozinheiro, Nível 3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.747 de 10.09.96

CP96/0193915-6

PORTARIA Nº 3151 DE 06 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, FRANCISCA DA SILVA BLANDTT, Mat. nº 0410209-011, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-interior-Santa Luzia do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.949 de 10.10.96

CP96/0193977-6

PORTARIA Nº 2499 DE 24 DE JUNHO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, da Lei nº 5810/94, art. 33, inciso IV, da Lei nº 5351/86, Art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, FÁTIMA DE NAZARÉ SOUZA FERNANDES, Mat. nº 0195510-016, no cargo de Orientadora Educacional, GEP-M-402.EE2, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.972 de 15.10.96

CP96/0193985-7

PORTARIA Nº 2489 DE 13 DE JUNHO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 33, inciso IV, 35 "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, FLORDEMIRA DA SILVA FERREIRA, Mat. nº 0548057/013, no Cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. IX, lotado na Secretaria de Estado de Educação /interior/Cameta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de junho de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.964 de 15.10.96

CP96/0193769-5

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1645, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0983, de 02 de Janeiro de 1976, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), na dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA:		VALOR
		DA	FONTE	
		DESPESA		
15101.08482471.542	Programação à Cargo do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais	4110.00	11.246	150.000
		3131.00	11.246	10.000
31101.06070212.505	Gestão Administrativa	3120.00	11.100	100.000
		3131.00	11.100	10.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA:		VALOR
		DA	FONTE	
		DESPESA		
15101.08482471.542	Programação à Cargo do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais	4120.00	11.246	150.000
		3132.00	11.246	10.000
31101.06070212.505	Gestão Administrativa	3132.00	11.100	110.000

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP96/0193699-8

PORTARIA Nº 1646, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º dos Decretos nºs 1749, de 21 de outubro de 1996 e 1780, de 06 de novembro de 1996, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDDT/4º TRIMESTRE - 96.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 984.940,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS), a quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS VINCULADOS E OUTRAS FONTES R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	4º TRI - ANO 96	
		FONTE	NOVEMBRO : DEZEMBRO
- SECULT - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
- Outras Despesas Correntes		11.246	5.000
- Investimentos		11.246	300.000
- TANCREDO NEVES			
- Outras Despesas Correntes		12.202	190.982
- Investimentos		12.202	180.758

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0193693-D



Diário Oficial

CADERNO 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107ª DA REPÚBLICA - Nº 28.345

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1257 - Voluntário, em quem é recorrente MESBLA NAUTICA S/A, I.E. nº 15.097.338-1, recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual- 1ª Região Fiscal - Belém, sendo Relatora a Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1996.

Terezinha Silva Navegantes
Terezinha Silva Navegantes
Secretária em exercício CP96/0193908-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.395 - "Ex-Officio", em quem é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual- 2ª Região Fiscal - Castanhal, e interessado DORALICE SOUZA MEDEIROS, inscrição estadual 15.151.928-5, sendo Relatora a Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1996.

Terezinha Silva Navegantes
Terezinha Silva Navegantes
Secretária em exercício CP96/0193908-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.261 - "Ex-officio" e Voluntário, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ªRF-Belém, interessado JARI CELULOSE S/A, I.E. nº 15.086.869-3, sendo Relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 20 de novembro de 1996.

Terezinha Silva Navegantes
Terezinha Silva Navegantes
Secretária em exercício CP96/0193916-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.369 - "Ex-officio" e Voluntário, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ªRF-Paragominas, interessado CIMPACOMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARAENSE LTDA, I.E. nº 15.089.346-9, sendo Relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 20 de novembro de 1996.

Terezinha Silva Navegantes
Terezinha Silva Navegantes
Secretária em exercício CP96/0193917-2

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 5692, de 14/11/96 - Processo nº 9827/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MANOEL NAZARENO FIGUEIRO GOMES
MARCA TIPO PLACA
FLAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTL-6110
CP96/0194014-4

Portaria nº 5693, de 14/11/96 - Processo nº 9828/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: PAULO ROBERTO CORDEIRO PEREIRA
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JUC-8490
CP96/0194025-3

Portaria nº 5694, de 14/11/96 - Processo nº 9826/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JOSÉ DE NAZARÉ BARROS DAMASCENO
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTC-3560
CP96/0194040-5

Portaria nº 5695, de 14/11/96 - Processo nº 9829/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ARDEBAL GOMES DE SOUSA
MARCA TIPO PLACA
VW/POINTER I 1.8 PASS/AUTOMÓVEL 8AWZ22557J032569
CP96/0194035-1

Portaria nº 5696, de 14/11/96 - Processo nº 9830/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: EXPEDITO MONTEIRO LOBATO
MARCA TIPO PLACA
VW/LOGUS CLI PASS/AUTOMÓVEL JTK-9120
CP96/0194047-2

Portaria nº 5697, de 14/11/96 - Processo nº 9856/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: CIRDES JUCA MEIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTA-7190
CP96/0194043-0

Portaria nº 5698, de 14/11/96 - Processo nº 9831/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: CELESTINO DA PIEDADE COMES
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT GL PASS/AUTOMÓVEL JTI-5579
 CP96/1194035-1

Portaria nº 5699, de 18/11/96 - Processo nº 9836/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: MARIA EUNICE MUNIZ RIBEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT GL PASS/AUTOMÓVEL JTI-6990
 CP96/1194035-7

Portaria nº 5700, de 14/11/96 - Processo nº 9841/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: CARMEN PINA DOS SANTOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTF-1817
 CP96/1194035-4

Portaria nº 5702, de 18/11/96 - Processo nº 9846/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: RAIMUNDO SOUZA BELFOR
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTR-0300
 CP96/1194034-2

Portaria nº 5703, de 18/11/96 - Processo nº 9848/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: CLAUDIONOR DE OLIVEIRA GOUVEA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTS-6650
 CP96/1194071-5

Portaria nº 5704, de 18/11/96 - Processo nº 9849/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: SIMÃO DA CRUZ FREITAS
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTR-1470
 CP96/1194072-3

Portaria nº 5705, de 18/11/96 - Processo nº 9851/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: JOSÉ DA LUZ PEREIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT 1.0HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTL-2840
 CP96/1194075-3

Portaria nº 5706, de 18/11/96 - Processo nº 9852/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: SILVIO JOSÉ FERREIRA VASCONCELOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PASSAT SPECIAL PASS/AUTOMÓVEL JTH-8358
 CP96/1194080-4

Portaria nº 5707, de 18/11/96 - Processo nº 9853/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: DJALMA BEZERRA CAVALCANTE
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTI-0070
 CP96/1194087-1

Portaria nº 5708, de 18/11/96 - Processo nº 9854/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA BASTOS
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTD-7780
 CP96/1194088-0

Portaria nº 5709, de 18/11/96 - Processo nº 9855/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: MICHELINE PESSOA MENEZES
 MARCA TIPO PLACA
 GM/KADETT SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTO-5688
 CP96/1194096-0

Portaria nº 5714, de 18/11/96 - Ofício nº 282/96/SEPLAN/DIAP1
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/
 85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENA
 ÇÃO GERAL - SEPLAN.
 MARCA TIPO CHASSI
 FORD/ESCORT GL 1.8I PASS/AUTOMÓVEL 8AFZZZ54NTJ050418
 FORD/ESCORT GL 1.8I PASS/AUTOMÓVEL 8AFZZZ54NTJ050160
 FORD/ESCORT GL 1.8I PASS/AUTOMÓVEL 8AFZZZ54NTJ050053
 CP96/1194095-3

Portaria nº 5715, de 18/11/96 - Processo nº 9844/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição

Federal.
 Interessado: MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA- CO
 MISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA.
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO S PASS/AUTOMÓVEL JTH-4781
 FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL JTK-5521
 HONDA/XL 125 S PASS/MOTOCICLO JTL-1842
 HONDA/XL 125 S PASS/MOTOCICLO JTL-1822
 FIAT/UNO S PASS/AUTOMÓVEL JTB-3732
 FIAT/UNO S PASS/AUTOMÓVEL JTC-3623
 VW/VW FUSCA PASS/AUTOMÓVEL JTA-8165
 HONDA/XL 125 S PASS/MOTOCICLO JTN-2305
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTN-0225
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTA-2695
 HONDA/XL 125 S PASS/MOTOCICLO JTL-4256
 VW/VW FUSCA PASS/AUTOMÓVEL JTM-4206
 VW/VW FUSCA PASS/AUTOMÓVEL JTF-2797
 FIAT PASS/AUTOMÓVEL JTA-2737
 FIAT/UNO S PASS/AUTOMÓVEL JTA-2717
 VW/KOMBI MIS/CAMIONEIA JTB-5437
 HONDA/XL 125 S PASS/MOTOCICLO JTN-5658
 FIAT/UNO S PASS/AUTOMÓVEL JTI-1988
 FIAT/UNO S PASS/AUTOMÓVEL JTA-0189
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTA-0160
 FIAT/UNO S PASS/AUTOMÓVEL JTA-0240
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JUD-7300
 VW/KOMBI MIS/CAMIONEIA JUC-6530
 VW/FUSCA 1600 PASS/AUTOMÓVEL JUC-7830
 VW/FUSCA 1600 PASS/AUTOMÓVEL JUC-8270
 VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL JUC-6580
 VW/FUSCA 1600 PASS/AUTOMÓVEL JUC-6240
 VW/FUSCA 1600 PASS/AUTOMÓVEL JUC-0510
 VW/FUSCA 1600 PASS/AUTOMÓVEL JUC-0470
 VW/FUSCA 1600 MIS/AUTOMÓVEL JUC-6540
 VW/FUSCA 1600 PASS/AUTOMÓVEL JUC-0500
 VW/FUSCA 1600 PASS/AUTOMÓVEL JUC-6220
 VW/FUSCA 1600 PASS/AUTOMÓVEL JUC-8260
 VW/FUSCA 1600 PASS/AUTOMÓVEL JUC-6560
 VW/FUSCA 1600 PASS/AUTOMÓVEL JUD-7820
 AGRALE/FURGOWAN 1600 PASS/MICROONIBUS JTE-1957
 M BENZ/L 1113 CAR/CAMINH/C.ABERTA JTA-0529
 M BENZ/O 365 1 1R PASS/ONIBUS JTA-0170
 AGRALE/FURGOWAN 1600 PASS/MICROONIBUS JTA-1508
 CP96/1194016-2

Portaria nº 5716, de 18/11/96 - Processo nº 9880/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: WALMIR DE SOUSA GUEDES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL I 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 8AWZZZ377TA824758
 CP96/1194015-4

Portaria nº 5717, de 18/11/96 - Processo nº 9879/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: PEDRO COSTA PINHEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL LS PASS/AUTOMÓVEL JTE-4115
 CP96/0194023-5

Portaria nº 5718, de 18/11/96 - Processo nº 9878/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: RAIMUNDO DIAS ARAÚJO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTW-5320
 CP96/1194024-3

Portaria nº 5720, de 18/11/96 - Processo nº 9857/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: MAURO MOURA DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO MILLE IE PASS/AUTOMÓVEL JUA-8520
 CP96/1193992-0

Portaria nº 5721, de 18/11/96 - Processo nº 9920/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: GILBERTO TORRILHO MONMA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT 1.0HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTI-3646
 CP96/1193971-1

Portaria nº 5722, de 18/11/96 - Processo nº 9881/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: LUIZ GONZAGA DE SENA MENDES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA CL PASS/AUTOMÓVEL JTN-1760
 CP96/0193987-0

Portaria nº 5723, de 18/11/96 - Processo nº 9886/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: NORBERTO FERREIRA CARDOSO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/LOGUS CLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTS-5610
 CP96/1193977-0

Portaria nº 5724, de 18/11/96 - Processo nº 9911/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: RAIMUNDO VAZ DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTK-4010
 CP96/1193978-0

Portaria nº 5725, de 18/11/96 - Processo nº 9909/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: ADILSON DE JESUS DOMINGUES PINHEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA CL 1800 I PASS/AUTOMÓVEL JUC-9710
 CP96/1194012-8

Portaria nº 5726, de 18/11/96 - Processo nº 9907/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: RUBENS FERREIRA NUNES
 MARCA TIPO PLACA
 GM/KADETT GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-3290
 CP96/1194035-7

Portaria nº 5727, de 18/11/96 - Processo nº 9904/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: LEONARDO JESUS CORREIA VIEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO S PASS/AUTOMÓVEL JTF-7180
 CP96/1194005-5

Portaria nº 5728, de 18/11/96 - Processo nº 9914/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: MAX GUIMARÃES MONTEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-1700
 CP96/1193997-7

Portaria nº 5729, de 18/11/96 - Processo nº 9889/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: RUBENS DÁRIO DE CASTRO SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA CL 1800 I PASS/AUTOMÓVEL JTC-6500
 CP96/1194000-6

Portaria nº 5730, de 18/11/96 - Processo nº 9891/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: PEDRO MAURÍCIO MANTOS DA CONCEIÇÃO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JUD-0590
 CP96/0194007-3

Portaria nº 5731, de 18/11/96 - Processo nº 9892/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: PAULO SÉRGIO DE JESUS CARDOSO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/LOGUS GLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTL-4870
 CP96/0194008-1

Portaria nº 5732, de 18/11/96 - Processo nº 9894/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY L PASS/AUTOMÓVEL JTC-2340
 CP96/0193998-7

Portaria nº 5733, de 18/11/96 - Processo nº 9895/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: LUIZ SÉRGIO VIEIRA DA ROCHA JUNIOR
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT 1.0HOBBY MIS/AUTOMÓVEL KCD-7430
 CP96/0193967-9

Portaria nº 5734, de 18/11/96 - Processo nº 9896/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: PEDRO PAULO TORRES DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/TEMPERA IE PASS/AUTOMÓVEL JUE-6250
 CP96/0193968-0

Portaria nº 5735, de 18/11/96 - Processo nº 9898/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: RAIMUNDO PANIJOJA DE VASCONCELOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JUD-8790
 CP96/0193965-2

Portaria nº 5736, de 18/11/96 - Processo nº 9899/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.
 Interessado: CARLOS ALBERTO DA ROCHA SANTANA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA CL 1800 I PASS/AUTOMÓVEL JUF-3370
 CP96/0193973-3

Portaria nº 5737, de 18/11/96 - Processo nº 9900/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: FRANCISCO JOSE DE SOUZA
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI CL MIS/AUTOMÓVEL JTI-6570

Portaria nº 5738, de 18/11/96 - Processo nº 9903/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOÃO MELO DE BARROS
MARCA TIPO PLACA
VW/POINTER GLI 2000 MIS/AUTOMÓVEL JUD-7650

Portaria nº 5742, de 18/11/96 - Processo nº 6054/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-51ª BATALHÃO DE INFAN-
TARIA DE SELVA.

MARCA TIPO PLACA
GM/VERANEIO PASS/AUTOMÓVEL DO-0317
FIAT/147 PASS/AUTOMÓVEL AN-4727
MERCEDES BENZ PASS/ÔNIBUS DO-0358

Portaria nº 5743, de 18/11/96 - Processo nº 9873/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição
Federal.

Interessado: DIOCESE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

MARCA TIPO PLACA
IPE/LADA NIVA PASS/AUTOMÓVEL RD-2638

Portaria nº 5744, de 18/11/96 - Processo nº 9887/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição
Federal.

Interessado: PRELAZIA DO XINGÓ

MARCA TIPO PLACA
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA JUF-8770

Portaria nº 5745, de 19/11/96 - Processo nº 9957/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: GEOGÊNOR KAJUARA ALFAIA

MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SE PASS/AUTOMÓVEL JTL-1609

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 5501, de 07/11/96 - Processo nº 9439/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/95, de 22/03/96
Interessado: PEDRO CORREA DOS SANTOS
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passajei-
ros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 5712, de 18/11/96 - Processo nº 9837/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: ERNANDO BASTOS SANTA BRIGIDA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passajei-
ros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 5739, de 18/11/96 - Processo nº 9918/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passajei-
ros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 5740, de 18/11/96 - Processo nº 9912/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: VIVALDO GUARACIO DO NASCIMENTO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passajei-
ros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 5741, de 18/11/96 - Processo nº 9882/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: FRANCISCO CARLOS DA COSTA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passajei-
ros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 5747, de 19/11/96 - Processo nº 9988/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: AROLDINO BASTOS MOTA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passajei-
ros, categoria aluguel-táxi.

RESUMO DAS PORTARIAS DO CABINETE DO SECRETÁRIO

DELEGAR

Portaria nº 5785 de 20.11.96 - Item 25 do artigo 64 do Decreto nº 10.404
de 13.12.77.

DELEGAR, a partir de 02.05.96, competência à servidora MARILIA FERREIRA
SANCHES, para ordenar despesas no âmbito da Diretoria de Execução Financei-
ra.

EXCLUSÃO

Portaria nº 5786 de 20.11.96 - Ofício nº 098/96 - 7ª RF.

EXCLUIR, a partir de 01.12.96, o servidor JOSÉ ROBERTO RAIOLO CAVALCANTE,
Motorista, mat. nº 3250024-017, da Portaria nº 1476 de 29.08.95, publicada
no DOE nº 20.046 de 12.09.95.

MANDAR RETORNAR

Portaria nº 5795 de 20.11.96 - Ofício nº 125/96 - Cab. Del. - 7ª RF.

MANDAR RETORNAR à Sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Re-
gião Fiscal, o servidor JUPAIR RIBEIRO FRAZÃO, Agente Auxiliar de Fiscal-
ização, mat. nº 0051638-014.

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 5800 de 20.11.96 - Ofício nº 3363/96 - Cab. Del. - 9ª RF.

SUBSTITUIR o servidor EDUARDO LAYALDA CORREA, Fiscal de Tributos Estaduais
mat. nº 5570182-012 pelo servidor AMANIO GOMES DE ANDRADE, Fiscal de Tri-
butos Estaduais, mat. nº 9055557-036, na Confissão de Sindicância, Instituí-
da pela Portaria nº 5450 de 06.11.96, publicada no DOE nº 28.336 de 07.11.
96.

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 5801 de 20.11.96 - Ofícios nºs. 359/96 e 302/96 - Cab. Del. -
9ª RF.

Nome do servidor: ROBERTO ITINO ARE
Matrícula: 5082102-021
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe da Agência da Fa-
zenda Estadual da Transcoqueiro - 9ª Região Fiscal
Tipo de FG: Símbolo FG-4

Portaria nº 5802 de 20.11.96 - Ofícios nºs. 359/96 e 302/96 - 9ª RF.

Nome do servidor: SILVIA MARIA AGUIAR RESENDE
Matrícula: 0003620-026
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe da Agência Central
de Fiscalização de Santarém - 4ª Região Fiscal
Tipo de FG: Símbolo FG-4

REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE UNIDADES

Portaria nº 5787 de 20.11.96 - Ofício nº 098/96 - 0

Nome do servidor: JOSÉ ROBERTO RAIOLO CAVALCANTE
Matrícula: 3250024-017
Cargo/Lotação: Motorista da 7ª RF
Local de remoção: Seção de Viaturas/DITRA/DEMP/DAD

Portaria nº 5788 de 20.11.96 - Processo nº 9332/96.

Nome do servidor: JOAQUIM MARIA DA SILVA MORAES
Matrícula: 0001058-021
Cargo/Lotação: Contador da 1ª Região Fiscal
Local de remoção: 7ª RF

Portaria nº 5789 de 20.11.96 - Processo nº 9072/96.

Nome do servidor: SÉRGIO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA
Matrícula: 3250326-018
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da Procuradoria da Fazenda Estadual
Local de remoção: Seção de Controle do Sistema da Conta Única/DILIR/COPI/
DEF.

Portaria nº 5790 de 20.11.96 - Processo nº 9209/96.

Nome do servidor: JOSÉ VIRAGEM DOS SANTOS FORN
Matrícula: 4002695-021
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da 11ª RF
Local de remoção: 7ª RF

Portaria nº 5791 de 20.11.96 - Mem. nº 133/96 - CIEF.

Nome do servidor: HILTON SEANRA GOMES
Matrícula: 0374768-011
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da Divisão de Controle de Documentos
Fiscais/CIEF/DAIF
Local de remoção: Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais

Portaria nº 5792 de 20.11.96 - Mem. nº 131/96 - CIEF.

Nome do servidor: LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA
Matrícula: 0514132-011
Cargo/Lotação: Digitador da Divisão de Controle de Documentos Fiscais/
CIEF/DAIF.
Local de remoção: Seção de Controle de Contribuintes - Capital/DICAD.

Portaria nº 5793 de 20.11.96 - Mem. nº 132/96 - CIEF.

Nome do servidor: EDSON UIRATAN SILVA PAREYRE
Matrícula: 5144027-010
Cargo/Lotação: Digitador da Divisão de Controle de Documentos Fiscais/CIEF/
DAIF.
Local de remoção: Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais

Portaria nº 5794 de 20.11.96 - Ofício nº 125/96 - Cab. Del. - 7ª RF.

REEMER da Sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fis-
cal para o Posto Fiscal de Fronteira do Araguaia, os servidores JOÃO GUAL-
BERTO PARANHOS DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, mat. nº 0048607-
013 e EXPEDITO GILBERTO PARANHOS DA SILVA, Agente Tributário, mat. nº
0050172-011.

Portaria nº 5796 de 20.11.96 - Processo nº 9626/96.

Nome do servidor: HALHER LIMA MIRANDA
Matrícula: 3251764-015
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 8ª RF
Local de remoção: 12ª RF

Portaria nº 5802 de 20.11.96 - Ofícios nºs. 359/96 e 302/96 - Cab. Del. -
9ª RF.

Nome do servidor: SILVIA MARIA AGUIAR RESENDE
Matrícula: 0003620-026
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 9ª RF
Local de remoção: 4ª RF

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO

Portaria nº 5803 de 20.11.96 - Ofícios nºs. 359/96 e 302/96 - Cab. Del. -
9ª RF.

Nome do servidor: SILVIA MARIA AGUIAR RESENDE
Matrícula: 0003620-026
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe da Agência da Fa-
zenda Estadual da Transcoqueiro - 9ª RF
Tipo de FG: Símbolo FG-4

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA
PARTES:Secretaria de Estado de Obras Públicas/S.CARLOS LIMA
EMPENHO Nº 601339 - DATA: 19/11/96
VALOR: R\$-6.650,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO:Recuperação da fachada do prédio da Secretaria de In-
dústria, Comércio e Mineração, localizada na av. Presidente Var-
gas, em Belém.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:22101-03.07.025-1054-4110.0000 - 11100
VIGÊNCIA: 30 dias

SUPLEMENTO DE PUBLICAÇÃO
Diário Oficial nº 28.343 do dia 19/11/96
Extratos de Notas Orçamentárias:
EMPENHO Nº 601324
Valor:R\$-5.592,40 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS RE-
AIS E QUARENTA CENTAVOS).
EMPENHO Nº 601334
Valor:R\$-1.950,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).
EMPENHO Nº 601333
Valor: R\$-12.900,00 (DOZE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA
PARTES:Secretaria de Estado de Obras Públicas/A.A.COMERCIAL
Ltda.
EMPENHO Nº 601341 - DATA: 19/11/96
VALOR: R\$-2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO: Reforma do quadro de bombas e no ramal aéreo do pré-
dio desta Secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101-03.07.025-1054-4110.0000 - 11100
VIGÊNCIA: 07 dias.

(Fat. nº 513, Reg. nº 513, Dia: 21/11/96)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA

Port.1223/14.11.96 Remover, a contar de 11.11.96,
IVENS CARLOS DE CASTRO TABOSA, Agente de Saneamento
do 10º CRS, para o HR Abelardo Santos, com 40 h. se-
manais.

Port.1225/14.11.96 Remover, a contar de 01.12.96,
MARIA GOMES DA SILVA, Agente de Artes Práticas, da
Divisão de Controle de Cargos/DRH, para a UM Oeiras
do Pará, com 40 h. semanais.

Port.1231/14.11.96 Remover, a contar de 12.11.96,
RUI BARBOSA TORRES, Odontólogo, da UM São Geraldo
do Araguaia, para a UM Jacundá, com 40 h. semanais.

Port.1232/14.11.96 Remover, a contar de 01.10.96,
CEZAR AUGUSTO CARDOSO DE FREITAS, Agente de Porta-
ria, da Divisão de Documentação e Divulgação/DRH,
para o Departamento de Administração de Serviços,
com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 20.11.96.in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

(Fat. nº 546, Reg. nº 546, Dia: 21/11/96)

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 25 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM DECI-
SÃO UNÂNIME DOS MEMBROS DO CES/PARÁ, EM SESSÃO OR-
DINÁRIA REALIZADA NO DIA 18/11/96.
CONSIDERANDO: A ESCOLHA DE NOVO VICE-PRESIDENTE DO
CES/PARÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA DIA 18/11/96.
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 26 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM DECI-
SÃO UNÂNIME DOS MEMBROS DO CES/PARÁ, EM SESSÃO OR-
DINÁRIA REALIZADA NO DIA 18/11/96.
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 27 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM DECI-
SÃO UNÂNIME DOS MEMBROS DO CES/PARÁ, EM SESSÃO OR-
DINÁRIA NO DIA 18/11/96.

R E S O L V E:
 ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE QUE TEM COMO FINALIDADE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SAÚDE.
 A COMISSÃO PERMANENTE PASSA A CONTAR COM OS SEGUINTE MEMBROS.
 - MARIA ELIZABETH CARDOSO SIQUEIRA (SINDESSPA)
 - VALRY BITTENCOURT FERREIRA (SESPA)
 - GRACINDA LIMA MAGALHÃES (CMP)
 - GRACA MARIA ALVES DE ARAUJO (CNBB)
 O PRESIDENTE SERÁ ESCOLHIDO PELOS MEMBROS DA PRÓPRIA COMISSÃO.
 VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 PRESIDENTE DO CES/PARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 28 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.
 O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM DECISÃO UNÂNIME DOS MEMBROS DESTA COMISSÃO EM REUNIÃO ORDINÁRIA NO DIA 18/11/96.

R E S O L V E:
 APROVAR A COMISSÃO PERMANENTE QUE TEM POR FINALIDADE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS.
 A COMISSÃO PERMANENTE PASSA A CONTAR COM OS SEGUINTE MEMBROS.
 - JOÃO DE CASTRO RIBEIRO (SOPREN)
 - JOSÉ FRUTUOSO DE CASTRO (ADECAM)
 - FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO (COSEMS)
 - PAULO FERNANDO DA SILVA MONTEIRO (PREST.PRIVADOS)
 O PRESIDENTE SERÁ ESCOLHIDO PELOS MEMBROS DA PRÓPRIA COMISSÃO.
 VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 PRESIDENTE DO CES/PARÁ

(Fat. nº 538, Reg. nº 548, Dia: 21/11/96)

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
 - Ref. Tomada de Preços nº 019/96.

O Secretário de Estado de Saúde Pública no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a desclassificação de grande parte das propostas dos licitantes, bem como expiração do prazo de validade das mesmas, cujas empresas permaneceram no certame supracitado;
 CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público velar pela boa aplicação dos recursos públicos, sendo-lhe expressamente vedado adjudicar bens e serviços com preços acima daqueles praticados no mercado.

RESOLVE:
REVOGAR com fulcro no Art. 49 caput da Lei Federal nº 8.666/93 a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 019/96/SESPA.
 Publique-se, Registre-se e Compre-se.
 Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de novembro de 1996.
 VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 Secretário de Estado de Saúde Pública

Ref. ao Ofício nº 2109/DAF/SESPA, em 19.11.96
ASSUNTO: Solicita a Srª Diretora Administrativa e Financeira deste órgão, a ratificação do ato de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 26 parágrafo único, incisos I e III da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de material destinado a perfuração de um poço tubular na Unidade Mista de São Domingos do Araguaia.
 Finaliza, enquadrando a despesa no Art. 24 inciso IV da supracitada lei, visto a urgência no atendimento.
DESPACHO: Considerando a situação de calamidade que convive a Unidade, em função da falta de água o que implica em prejuízos à população, Ratifico o ato com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas determinações do Art. 26 parágrafo único, inciso I e III da mesma Lei, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 Secretário de Estado de Saúde Pública

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 028/96
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
 PARTES: SESPÁ e OLIVAR SILVA DE MAGALHÃES
 OBJETO: Tem por objeto instalação da Unidade de Referência Especial de Saúde Mental/Central
 VIGENCIA: 12 meses, a contar da data da sua assinatura
 VALOR: R\$ 1.400,00 (mensais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.07.021.2534.3132.00 fonte 11.100.
 FORO: Belém
 DATA DE ASSINATURA: 14.11.96

ORDENADOR: CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
 Diretora Administrativa e Financeira/SESPA.

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 029/96
 MODALIDADE: Convite nº 053/96
 PARTES: SESPÁ e EMPRESA M.D. CONSTRUTORA LTDA.
 OBJETO: Tem por objeto a recuperação do Almoxarifado Central da SESPÁ (Divisão de Almoxarifado)
 VIGENCIA: 60 dias a contar da data de sua publicação no DOE.
 VALOR: R\$ 116.424,10 (total)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.101/13.75.428.1050.3132.00 fonte 51201.
 FORO: Belém
 DATA DE ASSINATURA: 19.11.96
 ORDENADOR DE DESPESA: CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES.
 Diretora Administrativa e Financeira/SESPA.

(Fat. nº 548, Reg. nº 548, Dia: 21/11/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO
 A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Subsecretário de Estado de Educação em Exercício Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o CONVITE Nº 145/96-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 104.057/96, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 18 de novembro de 1996.
 Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
 SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações da SEDUC, comunica aos interessados para fins do disposto no art. 109-I-b, o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 056/96-CPL/SEDUC:
 1 - Adjudicado vencedor:
 UNISYS BRASIL LTDA. ÍTENS: 06 e 07.
 2 - Empresa Desclassificada na Proposta:
 HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES.
 PRESIDENTE: ALBERTO NOBUYUKI NAKAMARU.
 Belém, 20 de novembro de 1996.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO
 A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC através da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa aos interessados que abriu os seguintes processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
159/96	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS EM MADEIRA DE LEI.	29.11.96
160/96	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A SEDUC - SEDE)	02.12.96
161/96	MATERIAL PERMANENTE (AGITADOR MAGNÉTICO, BICO DE BUGEM, ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO, ETC...)	02.12.96
162/96	MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO - AMAZONIA - LENDA E MITOS: CURUÇA SUA TERRA, SUA GENTE)	03.12.96

Belém, 20 de novembro de 1996.
 A Comissão.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 068/96
 ABERTURA: 06.12.96 HORA: 09:30
 OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVO CATÁLOGO C/15 GAVETAS, ARQUIVO DE AÇO C/15 GAVETAS, BANCO P/REFEITÓRIO, ETC)
 EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
 PRESIDENTE: OZEMIAS NOGUEIRA CARDOSO.
 Belém, 20 de novembro de 1996.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 069/96
 ABERTURA: 06.12.96 HORA: 11:30
 OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA HIDROCOR, PAPEL ALMAÇO C/PAUTA, PAPEL CARTÃO, PAPEL CREPON, ETC)
 EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
 PRESIDENTE: MARLY ROCHA MARTINS.
 Belém, 20 de novembro de 1996.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 070/96
 ABERTURA: 06.12.96 HORA: 15:00
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PAS SAGENS AÉREAS.
 EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
 PRESIDENTE: LENA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES.
 Belém, 20 de novembro de 1996.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 060/96-CPL/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, pela CPL, comunica as firmas habilitadas e inabilitadas na TOMADA DE PREÇO Nº 060/96-CPL/SEDUC.

FIRMAS HABILITADAS NA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO
 - COMÉRCIO E REP. BRAGA S.S. LTDA;
 - BRATESTEX COMERCIAL LTDA;
 - WOODSTOCK COMERCIAL LTDA;
 - MIDAS COMERCIAL LTDA.

FIRMAS INABILITADAS NA AMOSTRA
 - ADFA COMERCIAL LTDA;
 - WALBRINK LTDA.

FIRMAS INABILITADAS NA DOCUMENTAÇÃO
 - BRUNEL COMERCIAL LTDA;
 - JOLLY COM. LTDA;
 - LOJAS DO PEDRO.

Belém, 20 de novembro de 1996.
 A Comissão.
 (Fat. nº 539, Reg. nº 539, Dia: 21/11/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º TERMO ADITIVO
 CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 007/96-SEDUC.
 TOMADA DE PREÇO Nº 035/96-CPL/SEDUC
 PARTES: SEDUC/ FIRMA PLAY PISO- PISOS ESPORTIVOS LTDª.
 OBJETO: Em atenção ao memorando S/nº. datado de 05.11.96 - ASSEFF/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original por mais 30(trinta) dias, por conveniência administrativa, o qual vigorará até 13.12.96.
 VIGENCIA: 14.11 até 13.12.96.
 DATA DA ASSINATURA: 14.11.96.
 Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO- Secretário de Estado de Educação.

(Fat. nº 540, Reg. nº 540, Dia: 21/11/96)

PORTARIA Nº 4425/96-CS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLUÇÃO:
Art. 10 - Designar FAUSTO HERCULANO SEGOTICHO GOMES CARDOZO, LINTON CARLOS REBELLO DE BARROS e ADRIANO DE LIMA CORDEIRO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 151/96-CPL/SEDFUC, sob a presidência do primeiro.

PORTARIA Nº 4426/96-CS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLUÇÃO:
Art. 10 - Designar RUFINO LINDOLFO JORGE DE CAMPOS, LINTON CARLOS REBELLO DE BARROS e VILMA HELENA C. DE SOUZA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 154/96-CPL/SEDFUC, sob a presidência do primeiro.

PORTARIA Nº 4427/96-CS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLUÇÃO:
Art. 10 - Designar LINTON CARLOS REBELLO DE BARROS, RUFINO LINDOLFO JORGE DE CAMPOS e RENE EDGARDO JIMENEZ FLORES, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 155/96-CPL/SEDFUC, sob a presidência do primeiro.

PORTARIA Nº 4428/96-CS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLUÇÃO:
Art. 10 - Designar PAULO ROBERTO GUERREIRO DA CRUZ, JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO e KÁTIA CILENE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 156/96-CPL/SEDFUC, sob a presidência do primeiro.

PORTARIA Nº 4429/96-CS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLUÇÃO:
Art. 10 - Designar ADENMAR PESSOA VALENTE, CARLOS ALBERTO BAENA DA SILVA e ADRIANO DE LIMA CORDEIRO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 157/96-CS-CPL/SEDFUC, sob a presidência do primeiro.

PORTARIA Nº 4430/96-CS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLUÇÃO:
Art. 10 - Designar JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO, RENE EDGARDO JIMENEZ FLORES e CARLOS ALBERTO BAENA DA SILVA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 158/96-CPL/SEDFUC, sob a presidência do primeiro.

(Fat. n° 541, Reg. n° 541, Dia: 21/11/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 535/96 de 07.10.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JULIANO GARCIA/BRAGANÇA CP96/0193664-5

PORTARIA Nº 562/96 de 07.10.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 563/96 de 07.10.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE Pe. LUIZ GONZAGA/BRAGANÇA CP96/0193679-3

PORT. COL. Nº 564/96 de 07.10.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA CP96/0193571-2

PORT. COL. Nº 565/96 de 07.10.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MÁRIO QUEIROZ DO ROSÁRIO/BRAGANÇA CP96/0193663-7

PORTARIA Nº 570/96 de 07.10.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOAQUIM PAIXÃO DE BRITO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 575/96 de 07.10.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE URUBUQUARA/BRAGANÇA CP96/0193574-4

PORT. COL. Nº 582/96 de 07.10.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC EDGAR DE SOUSA CORDEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 583/96 de 07.10.96 - PERÍODO: 01.10.96 a 14.11.96
ANO: 1996 - UNIDADE: EE AUGUSTO CORREIA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 584/96 de 07.10.96
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE AUGUSTO CORREIA/BRAGANÇA CP96/0193702-1

PORT. COL. Nº 092/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. ROSA ATHAYDE/AUGUSTO CORREIA

PORTARIA Nº 093/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. GALVÃO/AUGUSTO CORREIA

PORT. COL. Nº 077/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. GALVÃO/AUGUSTO CORREIA

PORT. COL. Nº 078/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. GALVÃO/AUGUSTO CORREIA

PORTARIA Nº 079/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE AMÂNCIO BRITO/AUGUSTO CORREIA

PORTARIA Nº 080/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE LUIZA DE SOUZA CUNHA/AUGUSTO CORREIA

PORT. COL. Nº 081/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE EMILIANO PICANÇO/AUGUSTO CORREIA

PORT. COL. Nº 082/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ANDRÉ ALVES/AUGUSTO CORREIA

PORT. COL. Nº 083/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE BELARMINO LELO/AUGUSTO CORREIA

PORT. COL. Nº 084/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SANTA CECÍLIA/AUGUSTO CORREIA

PORT. COL. Nº 085/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ANTONIO DA CUNHA/AUGUSTO CORREIA

PORT. COL. Nº 086/96 de 20.09.96 - PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997 - UNIDADE: EE BENEDITO C. DE ATAYDE/A. CORREIA

PORT. COL. Nº 086/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE BENEDITO CARDOSO DE ATAYDE/AUGUSTO CORREIA

PORT. COL. Nº 087/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MARIA DA SILVA NUNES/AUGUSTO CORREIA

PORT. COL. Nº 088/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE N. S. DE NAZARÉ/AUGUSTO CORREIA

PORT. COL. Nº 089/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE N. S. DE NAZARÉ/AUGUSTO CORREIA

PORTARIA Nº 090/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SÃO LUIS DO APIÓ/AUGUSTO CORREIA

PORT. COL. Nº 091/96 de 20.09.96
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. ROSA ATHAYDE/AUGUSTO CORREIA

gais, resolve reconhecer a inexistência de licitação, para o contrato de locação de duas máquinas fotocopadoras xerox modelo X-1000, e uma máquina modelo X-5050 e contrato de manutenção de outras seis máquinas xerox, sendo cinco de modelos X-1035, séries 573 037 603, 573 301 872, 573 019 579, 573 033 733 e 573 303 554, e uma máquina modelo X-5014, se- rios 71V 210 991, junto a Empresa Xerox do Brasil Ltda, equipamento de uso da Polícia Civil do Estado do Pará e Secretaria do FIP, tendo como fundamento o art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Belém, 20 de novembro de 1996
ANAZILDO DE MORAES
Diretor Técnico do FIP CP96/0193534-3

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, o ato de Inexistência de Licitação fundamen- tado nas disposições contidas no art. 25 inciso I do mencionado di- ploma legal.

Belém, 20 de novembro de 1996
PAULO CELSO PINHEIRO SEITE CÂMARA
Presidente do FIP CP96/0193576-7

LICENÇA PRÊMIO
Portaria nº 090/96-DA
Concedendo 01 mês de Licença Prêmio a servidoras:
ROSA LIA DE SOUZA E SILVA - Datilógrafo
Período: 18.11 a 17.12.96 - Ref. Trânsito de 01.06.88 a 01.06.91

(Fat. n° 544, Reg. n° 544, Dia: 21/11/96)

RUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL-FIP
TERMO DE INEXISTÊNCIA
RUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL, neste ato representado por seu Diretor Técnico ANAZILDO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, resolve reco- nhecer a INEXISTÊNCIA de Licitação, para o contrato de locação de duas máquinas fotocopadoras xerox, modelo X 1000, e uma máquina modelo X 50 50 e contrato de manutenção de outras seis máquinas xerox, sendo cinco de modelos X 1035, séries 573 037 603, 573 301 872, 573 019 579, 573 033 733 e 573 303 554, e uma máquina modelo X 5014, serie 71V 210 991, junto a em- presa Xerox do Brasil Ltda, equipamentos de uso da Polícia Civil e Secre- taria do FIP, sendo como fundamento o art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Belém, 20 de novembro de 1996
ANAZILDO DE MORAES
Diretor Técnico do FIP CP96/0193575-4

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, o ato de Inexistência de Licitação fundamen- tado nas disposições contidas no art. 25, inciso I do mencionado diploma legal.

DR. PAULO SEITE CÂMARA
Presidente do FIP CP96/0193574-6

(Fat. n° 545, Reg. n° 545, Dia: 21/11/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 310 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: REGINALDO CELIO BORDALO CALDERARO
MATRÍCULA: 5538955-010
CARGO: Coordenador do Grupo de Atividade para Controle Ambi- ental.

LOCAL: Rio Capim no Município de Irituia, com ônus para este órgão
PERÍODO: 19.11 a 22.11.96 CP96/0193987-3

PORTARIA Nº 312 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: EDILSON RAMOS PEREIRA
MATRÍCULA: 5145660-054
CARGO: Assessor
LOCAL: Município de Barcarena, com ônus para este órgão
PERÍODO: 19.11.96

PORTARIA Nº 314 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: EDILSON RAMOS PEREIRA
MATRÍCULA: 5145660-054
CARGO: Assessor
LOCAL: Teresina-PI
PERÍODO: 26.11 a 28.11.96 CP96/0193994-6

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 311 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996
NOME E CARGO DO SERVIDOR: REGINALDO CELIO BORDALO CALDERARO
Coordenador do Grupo de Atividade para Controle Ambiental
NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (quatro)
LOCAL: Rio Capim no Município de Irituia
OBJETIVO DA VIAGEM: Para Acompanhar as Atividades do Setor Mineral
DATA DA VIAGEM: 19.11 a 22.11.96 CP96/0193980-6

PORTARIA Nº 313 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996
NOME E CARGO DO SERVIDOR: EDILSON RAMOS PEREIRA, Assessor
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)
LOCAL: Município de Barcarena-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: Para Tratar Assuntos desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 19.11.96

PORTARIA Nº 315 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996
NOME E CARGO DO SERVIDOR: EDILSON RAMOS PEREIRA, Assessor
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)
LOCAL: Teresina-PI
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Visitas Técnicas as Cerâmicas que já estão utilizando o RGC.
DATA DA VIAGEM: 26.11 a 28.11.96 CP96/0193994-2

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 316 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
MATRÍCULA: 3154815-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESAS: 24101 11 07 021 2510 3120.00 R\$ 500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13.11 a 12.12.96
DATA DA CONCESSÃO: 13.11.96 CP96/0194002-2

(Fat. n° 516, Reg. n° 516, Dia: 21/11/96)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 316 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
MATRÍCULA: 3154815-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESAS: 24101 11 07 021 2510 3120.00 R\$ 500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13.11 a 12.12.96
DATA DA CONCESSÃO: 13.11.96

(Fat. n° 542, Reg. n° 542, Dia: 21/11/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA-ÓRGÃO CENTRAL - SISAUP
FUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL
TERMO DE INEXISTÊNCIA
FUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL-FIP, neste ato representado por seu Diretor Técnico ANAZILDO DE MORAES, no uso de suas atribuições le-

AUTORIZAR A VIAJAZ
 PORTARIA Nº 317 de 20 DE NOVEMBRO DE 1996
 NOME DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
 MATRÍCULA: 0334839-053
 CARGO: Assessor Especializado
 LOCAL: Municípios de Barcarena, Vigia, São Caetano de Olivelas e Medicilândia, com ônus para este Órgão
 PERÍODO: 21.11 a 24.11.96

DIÁRIAS
 PORTARIA Nº 318 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, Assessor Es
 Nº 0334839-053
 NºMERO DE DIÁRIAS: 04 (quatro)
 LOCAL: Municípios de Barcarena, Vigia, São Caetano de Olivelas e Medicilândia-PA
 OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria.
 DATA DA VIAGEM: 21.11 a 24.11.96

(Fat. nº 517, Reg. nº 517, Dia: 21/11/96)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO
 Conv. 183 /96
 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório de Registro Civil e Notas
 Objetivo: Atuação conjunta dos Convenientes à execução do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, através de registros e emissão de certidões às pessoas carentes do Município de Santa Maria do Pará, na faixa etária de 0 a 17 anos.
 Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-3132.00-11.100
 Valor: R\$ 4.473,00
 Vigência: 12.11.96 a 12.12.96
 Data de assinatura: 12.11.96

Conv. 184 /96
 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do 2º Ofício de Marabá
 Objetivo: Atuação conjunta dos Convenientes à execução do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, através de registros e emissão de certidões às pessoas carentes do Município de Marabá, na faixa etária de 0 a 17 anos.
 Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-3132.00-11.100
 Valor: R\$ 15.798,00
 Vigência: 12.11.96 a 12.12.96
 Data de assinatura: 12.11.96

Conv. 185 /96
 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Único do Município de Juruti
 Objetivo: Atuação conjunta dos Convenientes à execução do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, através de registros e emissão de certidões às pessoas carentes do Município de Juruti, na faixa etária de 0 a 17 anos.
 Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-3132.00-11.100
 Valor: R\$ 10.992,00
 Vigência: 12.11.96 a 12.12.96
 Data de assinatura: 12.11.96

Conv. 187 /96
 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do Único Ofício de Oeiras do Pará
 Objetivo: Atuação conjunta dos Convenientes à execução do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, através de registros e emissão de certidões às pessoas carentes do Município de Oeiras do Pará, na faixa etária de 0 a 17 anos.
 Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-3132.00-11.100
 Valor: R\$ 10.128,00
 Vigência: 14.11.96 a 14.12.96
 Data de assinatura: 14.12.96

Conv. 186 /96
 PARTES: SECRETARIA DE Estado do Trabalho e Promoção Social e Grupo para Valorização, Integração e Dignificação do Doente de AIDS - PARAVIDA
 OBJETIVO: Estabelecimento de cooperação financeira para viabilizar a execução do Projeto "AIDS E COMUNIDADE A DISCRIMINAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO SOCIAL", do Grupo PARAVIDA.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.07.021.1515 - 4130.00 - Fonte: 11.243
 VALOR: R\$ 20.000,00
 VIGÊNCIA: 13.11.96 a 12.05.97
 DATA DE ASSINATURA: 13.11.96

EXTRATO DE CONTRATO
 Convênio nº 021/96
 Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SETEPS E A OBRA KOLPING DO BRASIL/CENTRO PROFISSIONALIZANTE PEDRO ARRUPE
 Objetivo: Constitui objeto do Presente Contrato a prestação de serviços para a execução dos cursos, contemplados no plano de Educação Profissional do Estado do Pará-PEP/PA, perfazendo um total de 2.280 horas/aula, distribuídas em 318 h/a de habilidades básicas, 1670 h/a de habilidades específicas e 292 h/a de habilidades de gestão, para a formação de 41 turmas, visando a qualificação e requalificação profissional de 729 alunos/treinados, no Município de Marabá, Estado do Pará, em consonância com os termos da proposta apresentada, e das definições contidas nas suas especificações e elementos técnicos constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento.
 Dotação Orçamentária: 23101.14804772.171 - Fonte:11.217
 Valor: R\$ 97.173,00
 Vigência: 24.11.96 a 30.03.97
 Data da Assinatura: 24.11.96

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
 Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
 CP96/0193555-2
 (Fat. nº 533, Reg. nº 533, Dia: 21/11/96)
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71506/96
 C O N V I T E Nº 036/96

A Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, representada por sua Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista Ata do Processo, e parecer da Assessoria Jurídica/SETEPS, resolve A N U N C I A R o convite nº 036/96, para aquisição de Material de Expediente, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de novembro de 1996

SULEIMA FRATTA PEGADO
Secretária Adjunta

(Fat. nº 514, Reg. nº 514, Dia: 21/11/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMOS DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMO.SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Portaria nº-322 de 19.11.96
 Assunto: CANCELAR a Portaria nº-272, de 22.1.96, desta Secretaria de Estado, que concedeu suprimento de fundo em nome do funcionário JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS NETO, no valor de R\$-1.780,00

Portaria nº-323 de 19.11.96
 Assunto: DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei nº-5.834, de 15.03.94, o funcionário JOSÉ SOUZA DA SILVA, para exercer a função gratificada, código FG-04, de Secretário do Gabinete do Sr. Secretário de Estado de Transportes.

Portaria nº-324 de 19.11.96
 Assunto: CESSAR o efeito da Portaria nº-74, de 25.04.95, que designou o funcionário JOÃO AS SUNCÃO MENDES, para, exercer a função gratificada, código FG-04, de Chefe da Seção Regional de Administração do Primeiro Núcleo Regional.

Portaria nº-325 de 19.11.96
 Assunto: DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei nº-5.834, de 15.03.94, o funcionário PAULO LIMA DOS SANTOS, matrícula nº-20295 61-014, para exercer a função gratificada código FG-04, de Chefe da Seção Regional de Administração.

Portaria nº-326 de 19.11.96
 Assunto: CESSAR o efeito, a partir de 4.11.96, da Portaria nº-369 de 3.12.91, que designou a funcionária MARIA CÉLIA RODRIGUES SANTOS, para exercer a função gratificada, código FG-04, de Chefe da Seção de Comunicação e Protocolo da Divisão de Documentação e Informação.

Portaria nº-327 de 19.11.96
 Assunto: DESLIGAR do quadro funcional desta Secretaria de Estado, por motivo de falecimento, o funcionário GERALDO PINHEIRO DA PAIXÃO, a contar de 16.10.96.

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO

Assunto: LICENÇA PRÊMIO
 Portaria nº-119 de 13.11.96
 Nº de dias da licença: 60 (sessenta)
 Nome: MARGARIDA ANTONIA GELBERT REGO
 Cargo: Atendente
 Lotação: UBS II/SETRAN
 Período: 19.02 a 19.03.97
 Triênio: 1992/95

Portaria nº-120 de 13.11.96
 Nº de dias da licença: 120 (cento e vinte)
 Nome: VERA LÚCIA DE SOUZA
 Cargo: Auxiliar de Administração
 Lotação: Departamento de Transporte Aeroviário
 Período: 2.12.96 a 31.03.97
 Triênios: 1988/91 e 1991/94.

(Fat. nº 505, Reg. nº 505, Dia: 21/11/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

AVISOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1-A República Federativa do Brasil recebeu uma doação administrada pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, em várias moedas, relativo ao custo do "Programa Piloto de Proteção das Florestas Tropicais do Brasil, Subprograma Política de Recursos Naturais, Componente Fomento Institucional", e pretende aplicar parte dos recursos dessa doação para efetuar pagamentos de despesas admissíveis nos termos do contrato, relativamente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. A licitação está aberta a todos os licitantes oriundos dos países fontes elegíveis como definido nas Normas de Aquisição do BIRD.

2-A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, na qualidade de beneficiário, doravante denominada CONTRATANTE, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para o fornecimento de equipamentos de informática, mencionado no item 01.

3-A Tomada de Preços (e cópias adicionais) poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação da SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, Travessa Padre Eutíquio, 1730, Batista Campos, Belém-PA, telefone (091) 242-9333 ou Fax (091) 223-8100, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

4-As propostas poderão ser entregues no Protocolo da SECRETARIA, até as 9:50 h. do dia 23/12/96, e, serão abertos os envelopes de habilitação às 10:00 h. na presença dos interessados que desejarem assistir o certame.

JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SECRETAM

1-A República Federativa do Brasil recebeu uma doação administrada pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, em várias moedas, relativo ao custo do "Programa Piloto de Proteção das Florestas Tropicais do Brasil, Subprograma Política de Recursos Naturais, Componente Fomento Institucional", e pretende aplicar parte dos recursos dessa doação para efetuar pagamentos de despesas admissíveis nos termos do contrato, relativamente à AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESPECIALIZADA. A licitação está aberta a todos os licitantes oriundos dos países fontes elegíveis como definido nas Normas de Aquisição do BIRD.

2-A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, na qualidade de beneficiário, doravante denominada CONTRATANTE, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para o fornecimento de Biblioteca especializada, mencionado no item 01.

3-A Tomada de Preços (e cópias adicionais) poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação da SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, Travessa Padre Eutíquio, 1730, Batista Campos, Belém-PA, telefone (091) 242-9333 ou Fax (091) 223-8100, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

4-As propostas poderão ser entregues no Protocolo da SECRETAM, até as 11:50 h. do dia 23/12/96, e, serão abertos os envelopes de habilitação às 12:00 h. na presença dos interessados que desejarem assistir o certame.

JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SECRETAM

1-A República Federativa do Brasil recebeu uma doação administrada pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, em várias moedas, relativo ao custo do "Programa Piloto de Proteção das Florestas Tropicais do Brasil, Subprograma Política de Recursos Naturais, Componente Fomento Institucional", e pretende aplicar parte dos recursos dessa doação para efetuar pagamentos de despesas admissíveis nos termos do contrato, relativamente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. A licitação está aberta a todos os licitantes oriundos dos países fontes elegíveis como definido nas Normas de Aquisição do BIRD.

2-A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, na qualidade de beneficiário, doravante denominada CONTRATANTE, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para o fornecimento de equipamentos de laboratório, mencionado no item 01.

3-A Tomada de Preços (e cópias adicionais) poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação da SECRETAM, Divisão de Finanças e Contabilidade, Travessa Padre Eutíquio, 1730, Batista Campos, Belém-PA, telefone (091) 242-9333 ou Fax (091) 223-8100, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

4-As propostas poderão ser entregues no Protocolo da SECRETAM, até as 13:50 h. do dia 23/12/96, e, serão abertos os envelopes de habilitação às 14:00 h. na presença dos interessados que desejarem assistir o certame.

JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SECRETAM

1-A República Federativa do Brasil recebeu uma doação administrada pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, em várias moedas, relativo ao custo do "Programa Piloto de Proteção das Florestas Tropicais do Brasil, Subprograma Política de Recursos Naturais, Componente Fomento Institucional", e pretende aplicar parte dos recursos dessa doação para efetuar pagamentos de despesas admissíveis nos termos do contrato, relativamente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. A licitação está aberta a todos os licitantes oriundos dos países fontes elegíveis como definido nas Normas de Aquisição do BIRD.

2-A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, na qualidade de beneficiário, doravante denominada CONTRATANTE, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para o fornecimento de veículo utilitário.

3-A Tomada de Preços (e cópias adicionais) poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação da SECRETAM, Divisão de Finanças e Contabilidade, Travessa Padre Eutíquio, 1730, Batista Campos, Belém-PA, telefone (091) 242-9333 ou Fax (091) 223-8100, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

4-As propostas poderão ser entregues no Protocolo da SECRETAM, até as 15:50 h. do dia 23/12/96, e, serão abertos os envelopes de habilitação às 16:00 h. na presença dos interessados que desejarem assistir o certame.

JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SECRETAM

(Fat. nº 515, Reg. nº 515, Dia: 21/11/96)

Prefeitura Municipal de Curuçá - Aviso de Edital de Homologação - A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Curuçá comunica a Homologação. Resultado de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº004/96, realizada no dia 31 de Outubro de 1996, conforme publicação em 11 de Outubro de 1996, cujo objeto. Aquisição de Transporte Escolar (Veículos Automotores), referente ao Convênio Nº088/96 SEDUC/PMC-Programa Nacional de Transporte do Escolar. Firmas IPANEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., item 01 (Ônibus Escolar) e MIDAS COMERCIAL LTDA., item 03 (Kombi). Curuçá-Pará, 19 de novembro de 1996. NEWTON ROBERTO ALVES DE CAMPOS - Presidente da Comissão Especial de Licitação. Homólogo, ILIO ALVES GUMARRAS JUNIOR - Prefeito Municipal.

(Fat. nº 526, Reg. nº 526, Dia: 21/11/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/96
 OBJETO : Aquisição de Ônibus urbano ano 93 em diante. Convênio nº 092/96
 LOCAL: SEDUC/PMC - ABERTURA DAS PROPOSTAS : 06/12/96 - HORA : 10:00 horas
 FASE: Casa da Cultura Av. Beira Mar S/Nº, Bairro do Centro, Maracanã - Pará. Maracanã, 19 de novembro de 1996 - Raimundo Queiroz de Miranda - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Eu, Raimundo Queiroz de Miranda, Prefeito Municipal de Maracanã, homologo a Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 04/96, adjudicando como vencedora a firma F G S Comércio Ltda.
 Maracanã, em 18 de novembro de 1996 - Raimundo Queiroz de Miranda - Prefeito Municipal

(Fat. nº 528, Reg. nº 528, Dia: 21/11/96)

AGRO - PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A - CGC. 05.248.067/0001-63 - AVISO DE CONVOCAÇÃO - Avisamos os senhores acionistas que encontra-se a disposição dos mesmos na sede da empresa à Trav. São Francisco nº 118 sala 01, o Relatório da Diretoria, Balanço e demais documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, referente ao exercício de 1995. Outrossim, convocamos V.Sas., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se dia 29 de novembro de 1996, às 8:00 (oito) horas, no endereço supra citado, para deliberarem sobre o seguinte: AGO. - a) aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações financeiras relativos aos exercícios de 1995; b) fixação de remuneração da Diretoria; c) outros assuntos de interesse social. AGE. - a) Aumento do Capital Social mediante aproveitamento de reserva; b) Alteração estatutária consequente; c) outros assuntos de interesse social. Belém, 18 de novembro de 1996 - LEOPOLDO JOSE LOBATO DE MIRANDA A. DE CASTRO - C/C 032.155.202 - 49 - Diretor Administrativo.

(Fat. nº 452, Reg. nº 452, Dias: 19, 20 e 21/11/96)

FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A - CGC. 33.478.009/0001-61 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. São convidados os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede social da companhia sita na Av. Visconde de Souza Franco, nº 60, Reduto, na cidade de Belém, Estado do Pará, dia 29 de novembro de 1996, às 10:00hs, em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovar laudos de avaliação do patrimônio líquido da FROTAMA REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA b) Aprovar a incorporação da FROTAMA REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA. à Sociedade, com a autorização de aumento de capital e a versão do patrimônio da referida sociedade a ser incorporada; c) Autorizar a Diretoria da Sociedade a praticar todos os atos pertinentes as incorporações; d) Outros assuntos de interesse geral. Belém, 21 de novembro de 1996. José Carlos Fragozo Pires - Diretor-Presidente.

(Fat. nº 520, Reg. nº 520, Dias: 21, 22 e 23/11/96)

Companhia Siderúrgica do Pará - COSIPAR. CGC/MF nº 07.919.053/0001-50. Extrato da Ata de AGE de 30.09.96. As 09:00 horas. Dia 30.07.96. Sede à Rod. PA 150, Km 422, Dist. Ind. de Marabá/PA. Presidente: Luiz Carlos Monteiro e Secretário: Elio Pinheiro Furtado. a) Alteração nos artigos 3º e 4º do Estatuto Social: "Artigo 3º - A sociedade tem objetivo o florestamento e reflorestamento, a exploração de indústria siderúrgica, com usina produtora de ferro gusa, de aço e ligas metálicas; sua comercialização, transporte e exportação, além de indústrias e comércio de madeira serrada, beneficiada, extração e comércio de madeira em tora; b) Criação de filiais a saber: 1) Filial Faz. Pioneira, no "Castanhal" situado a Rod. PA 150, Zonia Rural, Marabá/PA; 2) Filial Colônia Agrícola Quindangues, Km 06 da Rod. Transamazônica, Marabá/PA; 3) Filial Tailândia, Lota 02, Gleba 12, "Colônia Tailândia", Tailândia/PA; 4) Cosipar São Domingos do Araguaia, Lote 64, Gleba Fortaleza", C. Faz. Canipo Alegre, São Domingos do Araguaia/PA, todas filiais com objetivo central de carbonização; c) Peritos avaliadores os Srs. Sérgio Roberto Terra Ferreira, contador nº 18.706-5 CRC/RJ, Gilson César Guimarães, engenheiro eletricitista nº 23.962 CREAMG/4º Região e Deoclécio Santana, engenheiro florestal nº 17.878-D CREAMG, avaliaram os bens que serão adquiridos pela COSIPAR, como reavaliarem bens já existentes a serem incorporados ao patrimônio da sociedade. Com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade sob a forma sumária e arquivada na JUCEPA sob o nº 9.6001115.4 em 19.11.96. Dielmaro Guedes Cabral - Sec. Geral.

(Fat. nº 525, Reg. nº 525, Dia: 21/11/96)

AMAPATUUA AGROPECUÁRIA S/A. CGC/MF: 04.378.352/0001-36. RELATÓRIO DA DIRETORIA: De acordo com os dispositivos legais e estatutários submetidos a aprovação da V.Sas, as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31.12.93, 1994 e 1995. Belém (Pa) 20 de maio de 1996.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.95				
	1993	1994	1995	
CIRCULANTE	2.802,76	52,12	52,12	DISCRIMINAÇÃO
DIFERENCIAL	2,71	52,12	52,12	EXERC. FINDOS EM 31.12.1993, 1994 E 1995
Cárc. e Bancos	2,71	52,12	52,12	ORIGEM DOS REC.
Outros Créditos	2.800,05	-	-	Capital Social
PERMANENTE	17.620,08	210.594,97	468.451,52	SI. Dev. C/Monet.
Investimentos	18,34	184,34	225,75	Emprest. Adicionais
IMOBILIZADO	8.834,84	150.707,23	323.626,03	Depreciação
Custo Histórico	10.632,89	192.701,10	433.477,04	Vari. Monet. Positivas
(-)-Depreciação	1.798,05	42.493,87	115.851,01	Exatível a L. Prazo
DIFERIDO	8.836,90	60.203,35	144.599,74	TOTAL DOS ORIGENS
Ativo Inmobilizado	20.497,84	210.647,04	468.503,64	9.512,44
TOTAL DO ATIVO	20.497,84	210.647,04	468.503,64	51.221,90
	1993	1994	1995	239.687,48
CIRCULANTE	-	1.661,81	35.515,98	APLICAÇÃO DE REC.
Imos. e Ações	-	1.661,81	35.515,98	Aum. Ativo Imobiliz.
EXIGÍVEL A LP	-	-	-	Aum. Ativo Diferido
Cap. Adquiridos	-	-	-	TOTAL APLICACOES
PAZ. LIQUIDO	20.497,84	208.385,23	260.652,26	6.994,31
CAPITAL SOCIAL	3.139,00	20.497,00	20.497,00	11.460,75
RESERVAS GM	17.358,84	188.488,23	240.155,26	4.523,75
TOTAL PASSIVO	20.497,84	210.647,04	468.503,64	2.518,13

(Fat. nº 521, Reg. nº 521, Dia: 21/11/96)

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.1995. 1. CORREÇÃO MONETÁRIA: Os efeitos do índice sobre as demonstrações financeiras foram reconhecidos através da correção monetária dos saldos do Patrimônio Líquido e dos saldos do Ativo Permanente, ou seja Ativo Imobilizado e Ativo Diferido. 2. ATIVO IMOBILIZADO Foi registrado ao custo, acrescido da correção monetária com base nos taxas aceitas pela jurisdição administrativa do imposto sobre o rendimento. 3. DIFERIDO: Agregam aplicações de recursos em: a) Despesas que contribuíram para a formação do resultado de mais de um exercício, que foram efetuadas a título de Despesas Pré-Operacionais; b) Despesas de implantação do exercício não elaborado pelo plano de despesas; c) Despesas liquidadas em exercícios anteriores; d) Despesas de implantação, e as despesas liquidadas em exercício. 4. Capital Substituto e Integridade: Este é dividido em ações nominativas emitidas ao valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma. Dir. Presidente: João Leão Araújo Tôvares, CPF: 004.449.102-63. Dir. Contabilidade Geral: Fato da Silva CRC-MG-T-PA 26.076, CPF: 177.301.396-34, Belém, 20.05.1996.

(Fat. nº 521, Reg. nº 521, Dia: 21/11/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/96
A Prefeitura Municipal de Redenção, comunica aos interessados que nos termos da Lei nº 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, referente a execução de obra de engenharia no Município, no dia 06/12/96 às 09:00 horas. Edital completo encontra-se na sede da Prefeitura Municipal. WAGNER FONTES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal. (Fat. nº 523, Reg. nº 523, Dia: 21/11/96)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 017/96)
A comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 024, de 21.03.96-GAB/HEMOPA, responsável pelo Convite nº 017/96, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, perante aquela comissão, na Trav. Padre Eulíquio, 2109, no horário das 08:00 às 14:00 horas o Edital do Convite nº 017/96, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, cuja abertura está prevista para o dia 29.11.96 às 09:00 horas, no auditório da Fundação HEMOPA, ao custo de R\$ 10,00 (Dez Reais) Belém, 20 de novembro de 1996. Helder Luis Silva Panója, Presidente da CPL/HEMOPA. CP56/0193629-7

AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 018/96)
A comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 024, de 21.03.96-GAB/HEMOPA, responsável pelo Convite nº 018/96, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, perante aquela comissão, na Trav. Padre Eulíquio, 2109, no horário das 08:00 às 14:00 horas o Edital do Convite nº 018/96, cujo objeto é a aquisição de material impresso, cuja abertura está prevista para o dia 29.11.96 às 11:00 horas, no auditório da Fundação HEMOPA, ao custo de R\$ 10,00 (Dez Reais) Belém, 20 de novembro de 1996. Helder Luis Silva Panója, Presidente da CPL/HEMOPA. CP56/0193631-1

(Fat. nº 511, Reg. nº 511, Dia: 21/11/96)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CMT GERAL
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/96, de 22 ABR 96, instalada na Diretoria de Finanças/2 (DF/2), Trav do Chaco, s/nº, esquina com Av. Almirante Barroso, bairro do Marco, comunica aos participantes da Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/96, designada a aquisição de material de consumo para reposição de estoques do Almoxarifado da PMPA, o resultado do julgamento da fase de habilitação, obedecendo ao exigido no Edital, e resolve habilitar e inabilitar as seguintes firmas:

a) HABILITADAS:

- 1 - ASTEC - ARTE E SERVIÇO E TECNOLOGIA LTDA
- 2 - RIOBEL COM E REP LTDA
- 3 - F.G.P. MOREIRA
- 4 - ARTES GRÁFICAS PERPÉTUO SOCORRO LTDA
- 5 - T. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA
- 6 - MORAES E SANTOS LTDA
- 7 - MIDAS COMERCIAL LTDA
- 8 - J. MAIA COMERCIO LTDA
- 9 - CARTOPACK IND. GRÁFICA LTDA
- 10 - GLOBO COMERCIAL LTDA
- 11 - BRASFONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
- 12 - MOTOGERAL LTDA
- 13 - SIMBRAS - SOC. IND. BRAS. LTDA
- 14 - INDIANNI PANATTO MAQ. E ACESSÓRIOS LTDA
- 15 - LIVRARIA NACIONAL LTDA
- 16 - PALMAS COMERCIAL LTDA
- 17 - L.A.P. MOREIRA COMERCIAL
- 18 - GRÁFICA IMPRIMA LTDA
- 19 - PAPELARIA E PRESENTES FORTE LTDA
- 20 - ASPIN - ENGENHARIA COM. E SERV. LTDA
- 21 - MASTER DISTRIBUIDORA LTDA
- 22 - AÇAI MÁQUINAS E FITAS LTDA
- 23 - MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA
- 24 - IMPORT CENTER COMERCIAL LTDA
- 25 - MULTINORTE COMERCIAL LTDA
- 26 - A. A. COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA
- 27 - COMÉRCIO E REP. BRAGA S.S. LTDA
- 28 - WOODSTOCK COMERCIAL LTDA
- 29 - COMPUTER STORE COMERCIO LTDA
- 30 - LIDER FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
- 31 - CALIGRAFIA LTDA
- 32 - PARAISO COMERCIAL LTDA

b) INABILITADAS:

- 1 - ESPECTIVO COMERCIAL LTDA
- 2 - ADIMEX - EMP.DIST.MAT.DE EXP.E.XEROG. LTDA

Abertura das Propostas Financeiras: Dia 28/11/96, às 09:00 hs, no Auditório do Comando Geral da PMPA.
Belém, 20 de novembro de 1996
MARCILIO RODRIGUES DE ALMEIDA, TEN. CEL. 1ª MP RG 6249
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CP56/0193637-5

(Fat. nº 508, Reg. nº 508, Dia: 21/11/96)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
OES Nº013/96-DCU-COHAB/PA
Modalidade de Licitação:Dispensa
Partes:COHAB-PA x AZIMUTE - Topografia e Serviços Ltda.
Objeto: Levantamento Altimétrico da área denominada "BELA VIS TA", localizada na Rodovia, do Tapaná-B1 06, Município de Belém, neste Estado.
Vigência:11.11.96 à 19.11.96
Valor:R\$2.218,92 (Dois mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.02.06-Serviços Topográficos - Recursos Próprios - Orçamento/1996.

Foro:Belém-PA
Data da Assinatura:11.11.96
Ordenador Responsável:CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
OES Nº014/96-DCU-COHAB/PA
Modalidade de Licitação:Dispensa
Partes:COHAB-PA x UPPA x FADESP
Objeto:Execução de serviços topográficos(Levantamento Planimétrico das áreas " Tenoné e Nova Marituba", respectivamente nos Municípios de Belém e Marituba,neste Estado.
Vigência:11.11.96 à 19.11.96
Valor:R\$7.570,00 (Sete mil, quinhentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:3.1.02.06 - Serviços Topográfico,Recursos Próprios - Orçamento/96

Foro:Belém-PA
Data Assinatura:11.11.96
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CP56/0194023-6
Órgão: COHAB/PA
Modalidade: CONVITE Nº 011/96
Firma Vencedora: Walter Heuer - Auditores Independentes
Comissão de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CP56/0194036-7
A Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB-PA, inscrita no C.G.C/MF sob o nº04887055/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente, resolve reconhecer a inexistência, para o treinamento GRID, implantado pelo Governo do Estado do Pará em todos os órgãos,fundamentado no art. 25, inciso II, combinado com o Art.13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
Belém, 18 .11.96
CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
CP56/0194044-1

(Fat. nº 543, Reg. nº 543, Dia: 21/11/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Superintendência do Sistema Penal

ADJUDICAÇÃO
Fica adjudicado o objeto da Carta Convite nº 068/96,destinada a aquisição de peças para os veículos da SUSIPE, nos seguintes vencedores, tendo sido julgados pelo critério de Menor Preço:
Firma: Indyear Concreto e Serviços Ltda.
Itens: 01 a 20, 28 a 33, 49 a 52, 54, 60, 61, 63, 92, 96 e 97.
Firma: J. Santos Maciel
Itens: 26, 34 a 38, 53, 55, 64, 74 a 82, 88 a 91
Firma: G. P. Coséolo e Representações Ltda.
Itens: 21 a 23, 39 a 48, 56 a 59, 62, 65, 67 a 69, 93 a 95.
Firma: Troksemp Pneus e Peças Ltda.
Itens: 24, 25, 27, 66, 70, 71, 72, 73, 83 a 87, 98 e 99.

Belém, 13 de novembro de 1996.

Belém, 13 de novembro de 1996.
JANA BARCRESSAT PINTO
Presidente da Comissão de Licitação
JOSE ALYRIO MARZELER SARRÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado.
CP56/0194052-9

RESUMO DE PORTARIA
PORT. Nº 1008/96-Gab.SUSIPE, de 16.10.96
CONCEDER ao Sr. GILMAR CHAVES ALHO, Suprimento de Fundos, elemento de despesa 3120.00, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
PORT. Nº 1171/96-Gab.SUSIPE, de 20.11.96
PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 03/11/96 o prazo da sindicância instaurada através da Portaria 870/96-Gab.SUSIPE.
PORT. Nº 1170/96-Gab.SUSIPE, de 20.11.96
PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 31/10/96 o prazo da sindicância instaurada através da Portaria nº 982/96-Gab.SUSIPE.
CP56/0194050-3

(Fat. nº 535, Reg. nº 535, Dia: 21/11/96)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

LICENÇA ESPECIAL
Portaria nº 228/96, 19.11.96
Nº de dias de licença : 30 (trinta) dias
Nome do servidor : Ezequias Moreira Dias
Matrícula : 7003382 - 015
Cargo/Função : Tec. Est. Rep. de TV
Período de licença : 20.11. à 19.12.96
Quinquênio referente : 30.09.87 à 01.10.92

SUPRIMENTO DE FUNDOS CP56/0193652-0
Portaria nº 229/96, 13.11.96
Nome do servidor : José Ricardo Silva Nascimento
Matrícula : 5145864 - 011
Valor do suprimento : R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Elementos de despesas :
15201.0507021.4300 - 3132.00 - 12202 - R\$ 350,00
15201.0507021.4300 - 3120.00 - 12202 - R\$ 650,00
Período de aplicação : 30 (trinta) dias
Data da concessão : 13.11.96

Afonso de Ligório Dias Klautau
Presidente da Funtelpa
CP56/0193645-9

(Fat. nº 509, Reg. nº 509, Dia: 21/11/96)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 025/96
ÓRGÃO : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA-CONVITE 025/96 - AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

YIRMAS VENCEDORAS	ITENS
RIOBEL COM.E REP.LTDA	01,03,05,06,07.
CREDIAL COMERCIAL LTDA	02

OBS: o Item 04 encontra-se cancelado do presente processo por estar em desacordo com o Item 10.5, letra "a" do Edital.
Considere-se com esta publicação o resultado da Adjudicação.
Belém, 19 de novembro de 1996.
Comissão Permanente de Licitação
CP56/0194036-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/96
A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a inexistência de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93, para a compra de produtos da marca STORZ, para a utilização em cirurgias e outros procedimentos urológicos desta Fundação, junto a firma RC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme solicitação das Coordenadorias de Cirurgia e de Suprimento e RATIFICAÇÃO da Presidência em pedido da Vice-Presidência.
Belém, 20 de Novembro de 1996
HÉLIO FRANCO DE MACHADO JUNIOR
Presidente da FSCMPA.
CP56/0194036-7

(Fat. nº 506, Reg. nº 506, Dia: 21/11/96)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
PARTES : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ e GALVÃO PROPAGANDA LTDA
OBJETO : Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) ano, a contar da data da assinatura.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial.
DATA DA ASSINATURA : 12 de novembro de 1996
ORDENADOR RESPONSÁVEL : DR. HÉLIO FRANCO DE MACHADO JUNIOR
Presidente da FSCMPA
CP56/0194044-3

(Fat. nº 536, Reg. nº 536, Dia: 21/11/96)

Vigência: Início: 11/11/96
 Término: 11/12/96
 Valor: R\$-2.520,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-071
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 11/11/96
 Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
 Diretor Técnico
 Belém, 21 de novembro de 1996
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO CP96/0193542-5
 (Fat. n° 529, Reg. n° 529, Dia: 21/11/96)

EXTRATO CONTRATUAL
 AFM N° 96001461
 Mod. de Licitação: CV-DESUP-311/96
 Partes: CELPA X ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Objeto: Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar.
 Vigência: Início: 14/11/96
 Término: 19/11/96
 Valor: R\$-12.026,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-092
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 14/11/96
 Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
 Diretor Administrativo
 Belém, 21 de novembro de 1996
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO CP96/0193542-5
 (Fat. n° 530, Reg. n° 530, Dia: 21/11/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo n° 048/96
 Contrato Originário: 119/96
 Partes: CELPA X LIGHT HOUSE COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
 Objeto: Fica acrescida a quantidade inicialmente licitada do Contrato Originário, com base no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93,
 Valor: R\$-17.198,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-682
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 11/11/96
 Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
 Diretor Administrativo
 Belém, 21 de novembro de 1996
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO CP96/0193542-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo n° 070/96
 Contrato Originário: S/Nº
 Partes: CELPA X MENDES PUBLICIDADE LTDA.
 Objeto: Fica prorrogado o seu prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com base na cláusula décima primeira (11ª) do Contrato Originário.
 Vigência: Início: 13/11/96
 Término: 12/11/97
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 12/11/96
 Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Rennó
 Diretor Presidente
 Belém, 21 de novembro de 1996
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO CP96/0193542-5
 (Fat. n° 532, Reg. n° 532, Dia: 21/11/96)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA N° 001/96-CPL/ALEPA
COMUNICADO
 A Comissão Permanente de Licitação comunica aos licitantes da Concorrência n° 001/96-CPL/ALEPA que, após o julgamento do recurso da empresa SITEC ENGENHARIA LTDA., foram consideradas habilitadas as seguintes empresas: VEGA ENG° LTDA.; MAPE ENG° LTDA.; CKOM ENG° LTDA.; DECOL - DECORAÇÕES ENG° LTDA.; EMPRESA DE ENG° E HOTÉIS GUAJARÁ; MONTEMIL - MONTAGEM INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.; HMG - ENG° E CONSTRUÇÃO LTDA. e SITEC ENG° LTDA. Foi considerada inabilitada a empresa TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Comunica outrossim que fica marcada a abertura das propostas para o próximo dia 22/11/96 às 10h. na sala da Comissão Permanente de Licitação.
 Belém, 20/11/96
 ARTHUR DE VASCONCELOS CAREPA
 Presidente da CPL CP96/0193534-7
 (Fat. n° 537, Reg. n° 537, Dia: 21/11/96)

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PARA - NOTIFICAÇÃO - Fica notificado na forma do Art. 5º, inciso III, do Dec. Lei 201/67, o Sr. EMIVAL ALVES DA CRUZ, Prefeito afastado de Terra Alta, a apresentar defesa junto a Comissão Processante, instalada no Poder Legislativo Municipal, onde encontra-se a sua disposição, documentos relativos ao seu afastamento.
 sem mais.
 Terra - Alta /PA, 13 de novembro de 1996.
 VER. FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE
 (Fat. n° 412, Reg. n° 412, Dias: 18 e 21/11/96)

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N°006/96
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N°006/96
 PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA
 OBJETO: FORNECER E PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 14(QUATORZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 15.000 BTU'S E 02(DUAS) CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S.
 VIGÊNCIA: PRAZO DE GARANTIA DE DOZE(12) MESES A CONTAR DA INSTALAÇÃO.
 VALOR: R\$19.552,00(DEZENOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 1996. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.104.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA :02.07.021.2532.ELEMENTO DE DESPESA:4120.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 DATA DE ASSINATURA: 19.11.1996
 ORDENADOR RESPONSÁVEL : ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR-PROCURADOR GERAL.
 CP96/0193542-5

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°004/96-DP
 DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: Adjudico o objeto desta licitação na seguinte forma:
 1.Item1.MICRO PENTIUM C/KIT MULTIMIDIA
 1º LUGAR-COMPUADD
 2.Item 2. MICRO PENTIUM C/WIN95 e OOF195
 1º LUGAR-EXCELSIOR
 3.Item 3.MICRO PENTIUM C/PLACA DE REDE
 1º LUGAR - COMPUTER
 4.Item 4.MICRO INTEL PENTIUM
 1º LUGAR-COMPUADD
 5.Item 5.MICRO PENTIUM SERV.ARQUIVO
 1º LUGAR-COMPUTER
 6.Item 6.IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA
 1º LUGAR-EXCELSIOR
 7.Item 7.IMPRESSORA MAT.DE 80 COLUNAS
 1º LUGAR-EXCELSIOR
 8.Item 8.FAX/MOLDEM EXTERNO 28.800 BPS
 1º LUGAR-EXCELSIOR
 9.Item 9.NO BLEK DE IKVA
 1º LUGAR-DEL-MICRO
 10.Item.ESTABILIZADOR DE IKVA
 1º LUGAR-DEL-MICRO
 11.Item-LEIÃO GRAVADOR DE CD-ROM
 1º LUGAR-(NULO POR FALTA DE CONCORRÊNCIA)
 12.Item.MS OFFICE PROFISSIONAL
 1º LUGAR-DEL-MICRO

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR-PROCURADOR GERAL
 HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°004/96-DP
 DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: Tendo em vista o que consta nos autos do Processo n°535/96-DA/DP e diante do resultado apresentado pela Comissão, homologo o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.
 Belém, 08 de novembro de 1996
 ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR- PROCURADOR GERAL.
 CP96/0193541-0
 EMPENHO EQUIVALENTE A TERMO ESPECIAL DE CONTRATO EMPENHO N°601004
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇOS N°006/96;

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E GELPAC.COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20(VINTE) MESAS PARA COMPUTADOR, 10(DEZ) VENTILADORES DE TETO.
 VALOR : R\$2.030,00(DOIS MIL E TRINTA REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ENTIDADE 11.104.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:02.07.021.2532- CÓDIGO DE DESPESA:4120.00;
 DATA DO EMPENHO : 18.11.1996
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR-PROCURADOR GERAL
 EMPENHO EQUIVALENTE A TERMO ESPECIAL DE CONTRATO EMPENHO N°601000
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS N°006/96
 PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E EXCELSIOR COMERCIAL LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE OBT(OITO)ARQUIVOS DE AÇO DE PASTA SUSPENSÃO.
 VALOR:R\$1.133,60(HUM MIL CENTO E TRINTA E TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENTIDADE :11.104-FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:0207021.2532.
 CÓDIGO DE DESPESA:4120.00
 DATA DO EMPENHO: 18.11.1996
 ORDENADOR RESPONSÁVEL:ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR-PROCURADOR GERAL
 CP96/0193533-9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 1447/96-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

LOTAR o Promotor de Justiça de 1ª Entrância ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO na Promotoria de Justiça de Porto de Moz. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de novembro de 1996.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

CP96/0193549-5

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 26 de novembro de 1996, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n° 967895-00
 Responsável: Renival Corrêa de Miranda
 Origem : Câmara Municipal de Prainha
 Assunto : Recurso interposto à decisão nas contas de 1993
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1996.
 a) Antonio Carlos Carvalho
 Secretário Geral
 CP96/0193545-7

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 28 de novembro de 1996, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo n° 960674-00
 Responsáveis: José Rodrigues dos Santos e Devanir João Bondi
 Origem : Câmara Municipal de Uruará
 Assunto : Prestação de contas de 1995
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo n° 965829-00
 Responsável: Carlos Dival dos Reis Mata
 Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bujaru
 Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bujaru, referente ao período de 29/04 a 14/05/96
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1996.
 a) Antonio Carlos Carvalho
 Secretário Geral
 CP96/0193557-6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PRESIDÊNCIA

Processo n° 1999/96
 Recurso Especial
 Recorrente : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB).

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 121, § 4º, inciso I, da Constituição Federal, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB), contra o Acórdão n° 14.998/96, de 05/11/96, DOE 12/11/96, desta Corte de Justiça que, à unanimidade de votos, deu provimento, parcial, ao recurso manifestado pelo Recorrente, anulando os votos atribuídos aos candidatos a vereador à eleição proporcional, de 03/10/96, na cidade de Tucumã, registrados pela COLIGAÇÃO UNIDOS POR TUCUMÃ, composta pelos Partidos PSDB, PPB.

Alega, o Recorrente que decisão a estampada no Acórdão nº 14.998, que proveu, parcialmente, o seu recurso, anulando os votos dados aos vereadores dos Partidos PSDB e PPB, que concorreram às Eleições Municipais de 03/10/96, na cidade de Tucumã/PA, compondo a Coligação Unidos por Tucumã, formada pelos Partidos PSDB, PPB, PL e PFL, majoritariamente, e proporcionalmente, pelos partidos PSDB, PPB, merece ser parcialmente reformada para outra decisão ser proferida, declarando nulos todos os votos computados à referida Coligação, tanto majoritariamente como proporcionalmente.

Afirma que o V. Acórdão, ao manter a Coligação Unidos por Tucumã, constituída pelos Partidos PSDB, PPB, PL e PFL, para as eleições majoritárias, bem como os votos que lhe foram atribuídos, inclusive os proporcionais contabilizados ao PL e PFL, merece ser parcialmente reformado, vez que feriu cristalinamente a norma infra-constitucional do art. 6º da Lei 9.100/95 e a norma Constitucional do art. 5º, caput, da CF.

Finaliza requerendo a reforma parcial do acórdão mencionado, para declarar nulo todos os votos atribuídos à Coligação Unidos por Tucumã, composta pelos Partidos PSDB, PPB, PFL e PL, tanto para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Legenda, decretando também a inexistência de toda Coligação, tanto majoritária, como proporcional, e, via de consequência, todos os seus atos.

Inicialmente, cumpre observar que a decisão consubstanciada no Acórdão, ora hostilizado, não acolheu o entendimento do Juízo de 1º Grau que entendeu ser possível aos Partidos concorrer isoladamente ao pleito proporcional.

No presente caso, o apelo não reúne os requisitos especiais de admissibilidade previstos no art. 276, I, do Código Eleitoral.

A admissibilidade do recurso especial está condicionada à demonstração expressa da violação ao texto da Lei e não ao entendimento pessoal e subjetivo do Recorrente, como, In casu, se verifica. Também, não faz o recurso a comprovação de dissídio jurisprudencial, circunstâncias que estão a indicar a ausência de pressupostos especiais inscritos no art. 276, I, do Código Eleitoral, impondo, assim, a inadmissibilidade do apelo.

Isto posto, ausentes os requisitos de recorribilidade previstos no art. 276, I, do Código Eleitoral, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Belém/PA, 18 de novembro de 1996.

Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE

Processo nº 2007/96

Recurso Especial

Recorrentes : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-
PMDB e ELIETE SILVA DA CONCEIÇÃO.

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 276, inciso I, alínea "a", do Código Eleitoral, pelo PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB e ELIETE SILVA DA CONCEIÇÃO, contra o Acórdão nº 14.979, de 31/10/96, DOE 08/11/96, desta Corte de Justiça que, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso manifestado pelo Recorrente, PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB, por se tratar de matéria preclusa o pedido de recontagem de votos em favor de ELIETE SILVA DA CONCEIÇÃO.

Alegam os Recorrentes que o Acórdão nº 14.979, ora atacado, que entendeu precluso o recurso de recontagem de votos, é equivocado e proferido contra expressa disposição de Lei e do princípio constitucional maior contido no art. 1º, parágrafo Único, da CF.

Afirmam que o presente recurso é dirigido no sentido de que sejam recontados os votos da 72ª Zona Eleitoral-Ananindeua/PA, onde a candidata teve anulados cerca de 2.000 votos.

Finalizam requerendo a reforma total do acórdão mencionado, para determinar a recontagem de votos das urnas apuradas pela 72ª Zona Eleitoral-Ananindeua-Pará, nas eleições proporcionais, para considerar válidos em favor da legenda e da candidata, ora Recorrente, todos os votos grafados com o nome "ELIETE".

No presente caso, o apelo não reúne os requisitos especiais de admissibilidade previstos no art. 276, I, do Código Eleitoral.

Não obstante os Recorrentes declarem que o apelo está apoiado na alínea "a", do inciso I, do art. 276, do Código Eleitoral, seguramente, não restou demonstrado que o V. Acórdão contrariou qualquer disposição Constitucional ou legal.

Com efeito é pacífico o entendimento da Corte Superior, de necessidade de demonstração explícita de ofensa à letra expressa da Lei e não ao entendimento pessoal e subjetivo do Recorrente, (TSE, Boletim Eleitoral 35: 488), como, In casu, se verifica. Também, não se vê, nas razões recursais, a ocorrência de divergência jurisprudencial, circunstâncias que estão a indicar a ausência de pressupostos indispensáveis ao exame de admissibilidade do recurso especial.

Isto posto, ausentes os requisitos de recorribilidade previstos no art. 276, I, do Código Eleitoral, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Belém/PA, 18 de novembro de 1996.

Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE

Processo nº 1914/96

Recurso Especial

Recorrente : COLIGAÇÃO VIVA PORTEL.

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 276, inciso I, alínea "a", do Código Eleitoral, pela COLIGAÇÃO VIVA PORTEL, contra o Acórdão nº 14.952, de 22/10/96, DOE 08/11/96, desta Corte de Justiça que, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso manifestado contra decisão da Junta Eleitoral que rejeitou a Impugnação de todos os votos atribuídos ao candidato ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, da Coligação "Nada Vence o Trabalho", por estar seu registro de candidatura "sub judice".

Alega a Recorrente que o Acórdão nº 14.952, ora hostilizado, foi proferido contra expressa disposição de lei, já que seu objeto é a declaração de nulidade de votos atribuídos à candidatura solitária impossível, e estando sub judice, em grau de recurso, perante o TSE, Autos de RE nº 14.791, cujo Relator é o Ministro Ilmar Galvão, e enquanto não foi desconstituído o V. Acórdão nº 14.795, vigirá em toda a sua plenitude.

Afirma que não há pois, que se convalidar votos à candidato à cargo majoritário, que não tem sua candidatura subsistente por falta de candidato à Vice-Prefeito, cujo registro de substituto foi indeferido, no primeiro grau, e mantido pelo V. Acórdão TRE/PA nº 14.795, ainda que se encontre sub judice.

Finaliza requerendo a reforma do Acórdão mencionado, para declarar nulos todos os 3.952 votos atribuídos ao Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, pela impossibilidade jurídica da candidatura solitária na eleição majoritária ao cargo de Prefeito, sem o respectivo Vice.

De início, cumpre observar que essa Egrégia Corte Superior de Justiça, nos autos deo Mandado de Segurança nº 2536/96, impetrado pela Coligação "Nada Vence o Trabalho", garantiu, à mesma, através de concessão de liminar, concorrer

ao pleito majoritário nas eleições municipais de Portel, o que fez com que a Junta Apuradora considerasse válidos os votos conferidos ao candidato Elquias Nunes da Silva Monteiro, em face da questão estar sub judice.

No presente caso, o apelo não reúne os requisitos especiais de admissibilidade previstos no art. 276, I, do Código Eleitoral.

Não obstante os Recorrentes declarem que o apelo está apoiado na alínea "a", do inciso I, do art. 276, do Código Eleitoral, seguramente, não restou demonstrado que o V. Acórdão contrariou qualquer disposição Constitucional ou Legal.

Com efeito é pacífico o entendimento da Corte Superior, de necessidade de demonstração explícita de ofensa à letra expressa da Lei e não ao entendimento pessoal e subjetivo do Recorrente, (TSE, Boletim Eleitoral 35: 488), como, In casu, se verifica. Também, as ementas trazidas à colação, revelam que a situação fática posta nestes autos é diversa daquelas que ensejaram os precedentes transcritos nas razões recursais, circunstâncias que estão a indicar a ausência de pressupostos indispensáveis ao exame de admissibilidade do recurso especial.

Isto posto, ausentes os requisitos de recorribilidade previstos no art. 276, I, do Código Eleitoral, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Belém/PA, 19 de novembro de 1996.

Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE

Autos de : AÇÃO CAUTELAR

Requerente : José Ivo Cardoso, por seu advogado Dr. Evaldo Pinto

Objeto : Empréstimo efeito suspensivo ao Recurso Especial interposto

Processo : 2186/96

Relator : Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves

Despacho: Cuida de Ação Cautelar promovida por José Ivo Cardoso, através de seu procurador habilitado, que pleiteia perante esta Corte, a pericia ou vistoria da urna 174, da 15ª Zona Eleitoral, para que seja constatado a autenticidade das cédulas das eleições municipais, e, ao mesmo tempo requer que seja concedido efeito suspensivo a Recurso Especial, interposto contra decisão da Corte, a respeito da mesma matéria. O assunto objeto da cautelar, já foi decidido pela Corte através dos Acórdãos 14.930 e 14.992, do corrente ano, estando com Recurso Especial para Egrégia Superior Corte, logo, incabível seria o deferimento de pericia em matéria subjúdice à Egrégia Corte; por outro lado, incompetente é o Tribunal para deferir efeito suspensivo a Recurso Especial, cuja competência é do Tribunal que irá decidir a matéria, razão porque, indefiro liminarmente o pedido, por impossibilidade jurídica. Belém, 19 de novembro de 1996. @ Juiz Relator Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 28.11.96, terça-feira, às 18:00 hs, os processos abaixo relacionados:
Proc. 2136/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Coligação "Melhor Pra Belém", por seu procurador, Dr. Jorge Borba. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 01a. Zona Eleitoral, Dr. Ronaldo Marques Valle. Relator: Juiz José Ney de Siqueira Mendes.

Proc. 2084/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Município de Curuçá - 9ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que, não acolhendo impugnações, deferiu o registro de candidatura do Sr. José Raimundo Damasceno do Nascimento; ao cargo de Prefeito, em substituição ao Sr. Osvaldo Félix Naur. Recorrente: Partido da Frente Liberal - Diretório Municipal de Curuçá, por seu advogado, Dr. Francisco Assis dos Santos Filho. Recorrida: Juiza Eleitoral da 9ª Zona, Dr.ª Roma Keiko Kobayashi. Relator: Juiz Carlos Gonçalves (por prevenção).

Proc. 1917/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Santarém - 20ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da 43ª Junta Apuradora que, por unanimidade, resolveu apurar a urna que funcionou na 379ª Seção, e considerar os votos destinados ao candidato a Vereador Osmandor, num total de 40 (quarenta). Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT, Partido Socialista Brasileiro - PSB, Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Partido Progressista Brasileiro - PPB, Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB e Partido Social Democrático - PSD, por seus representantes. Recorrido: Presidente da 43ª Junta Apuradora, Dra. Edite da Costa Pantofa. Relator: Juiz Carlos Gonçalves.

Proc. 1837/96 - Mandado de Segurança, com Pedido de Liminar. Impetrante: Rede de Comunicação Regional, TV Tocantins - Canal 10, por seu advogado, Dr. J. Roberto Carosi. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 23ª Zona, Dr. Francisco José da Silveira Chagas. Relator: Juiz Carlos Gonçalves.

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica a NAVEGAÇÃO ANTONIO RAMOS S/A (reclamada), ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª JCL-1501/96 em que é reclamante EDSOM SEIXAS AQUINO, notificado a comparecer no dia 04.12.96, às 13:30 horas, para abertura da instrução processual, sito à 3ª JCL de Belém.

Nessa audiência deverá a V.Sa. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Deverão apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC) ou número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (CIC).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarem o proponente.

Solicitamos à V.Sa. organizar os documentos apresentados como provas em ordem cronológicas e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta e hum dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juiza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 133/96)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora GRAZIELA LEITE COLARES, Juiza do Trabalho na Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 10/12/96, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ª JCL-0698/96, entre partes: ORLANDO DOS SANTOS exequente e JOÃO BOSCO MIRANDA executado, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s):

- 01 (Uma) caixa padrão para 30 dígitos, da marca Cemar, sem número, no estado. Avaliada em R\$-200,00 (Duzentos Reais).

- 01 (Uma) caixa padrão para 64 dígitos, da marca Cemar, sem número, no estado avaliado em R\$-300,00 (Trezentos Reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

O arrematante deve comparecer à Secretaria da Junta 24 horas após a realização da praça para assinatura do Auto de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, Belém, aos deztois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (NORMÉLIA P. DE BRITO), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (MARIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
Juiza-Presidente

(G. Reg. nº 121/96)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora GRAZIELA LEITE COLARES, Juiza do Trabalho na Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 11/12/96, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ª JCL-0300/96, entre partes: ANTONIO DOS SANTOS exequente e J.B.M. ENGENHARIA LTDA executada, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s):

- 01 (Um) aparelho de ar condicionado da marca Springer Mundial, 7.500 BTU's, sem número visível, no estado. Valor da avaliação R\$-530,00 (Quinhentos e Trinta Reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

O arrematante deve comparecer à Secretaria da Junta 24 horas após a realização da praça para assinatura do Auto de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, Belém, aos deztois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (NORMÉLIA P. DE BRITO), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (MARIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
Juiza-Presidente

(G. Reg. nº 122/96)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 71/96.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juiza do Trabalho, na Presidência da JM. 9ª JCL de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificado JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, advogado da RECLAMANTE nos autos do processo 9ª JCL-1159/96, em que é reclamada PANIFICADORA DUQUE LTDA, para ciência da Sentença, prolatada no dia 10/09/96, às 17:55 horas, cuja CONCLUSÃO decidiu JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA. Custas pela reclamante sobre R\$-300,00, em R\$-6,00.

O QUE CUMPIRA NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias de outubro de 1996, Eu, (JOFRE GUINTAIROS JACOB) Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (DONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS) Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiza do Trabalho Presidente
da 9ª JM. de Belém

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12 de dezembro de 1996, às 15:00 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 13ª JCL-1150/96, em que são partes: MULTIMÉDIA DOUTINHO FORMOSA e BELÉM PESCA S/A

executada, bem(ns) esse(s) encontrado(s) à RDC. ARTHUR BERNARDES Km 14 e que é (são) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

- 01 (UM) MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO COM 02 SAÍDAS, nr DE SÉRIE M0874 EQUIPADA COM MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO WEG DE 4CV, MOD. 100 L 90978. FABRICAÇÃO WAYNE/WETZEL. EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO POR R\$-1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S, MARCA SANYO. SEM NR DE SÉRIE VISÍVEL. EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO POR R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS)

- 01 (UMA) MÁQUINA DE EMPREMER ELÉTRICA 1CM, COM ESFERA, SEM NR DE SÉRIE VISÍVEL. EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO POR R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS)

- 01 (UM) FRIGIDIFRÍCONSUL BRANCO, SEM NR DE SÉRIE VISÍVEL, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO POR R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Quem Pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (LÉA M. CARDOSO) Auxiliar Judiciária, lavrei. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE
Juiz do Trabalho Substituto
na 13ª JCL de Belém.

(G. Reg. 131)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE Juiz do Trabalho Substituto na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11 de dezembro de 1996, às 15:00 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 13ª JCL-1051/96, em que são partes: ROSA MARIA MORAES MESQUITA

executada PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIA-LIZADOS DO MAR e que é (são) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

- 01 (UM) COMPRESSOR INDUSTRIAL MARCA KADEF TIPO 3E-16X11, CAP. 42.000 KH. Nº 29-16-09. T 35 C. RNH. N. 750. COMPLETO ACOMPANHADO DE UM COMPENSADOR DE PARTIDA Nº 17423. CU 75 E MOTOR ELÉTRICO MARCA WEG. DE 75 CV. MODELO 725 SM0678 TUDO EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO POR R\$-5.500,00 (CINCO MIL E QUINTENTOS REAIS)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-5.500,00 (CINCO MIL E QUINTENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (LÉA M. CARDOSO) Auxiliar Judiciária, lavrei. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE
Juiz do Trabalho Substituto
na 13ª JCL de Belém.

(G. Reg. 149) EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE Juiz do Trabalho Substituto na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12 de dezembro de 1996, às 15:00 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 13ª JCL-1064/96, em que são partes: MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA

executado, bem(ns) esse(s) encontrado(s) respectivamente na RUA NOVA S/Nº PANIFICADORA E MERCADINHO SÃO LOURENÇO-MOSQUEIRO e que é (são) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

- 01 (UM) FORNO SUPER VULCÃO A LENHA COM CHAMINÉ DE Smts. MODELO MF-S.S. EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO POR R\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINTENTOS REAIS)

- 01 (UM) VEÍCULO KOMBÍ PLACA JTA-5052-PA, ANO FAB. 1994, MOD. 1994, CHASSIS Nº 9BUZZZ23ZRP001596 MOTOR Nº UG150077, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CERTIFICADO RENAVAN COM Nº 616868976, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, cfe. DOCUMENTO DE FLS. 142 DOS AUTOS, VEÍCULO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO POR R\$-7.000,00 (SETE MIL REAIS)

- 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL DE 04 (QUATRO) TAMPA, COR AZUL CLARO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO POR R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS)

- 01 (UM) CILINDRO TRAG. CARIOCA DE 02 MOTORES MODELO MF-CMA 2M, EM ESTADO REG. DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO POR R\$-1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

- 01 (UMA) MODELADORA DE PÃES MODELO MF MP-3. 220V. EM ESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO POR R\$-1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

- 03 (TRÊS) METROS DE Balcão VITRINE FABRICAÇÃO DRAIFRÍDIO, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, COR BEBE, TUDO AVALIADO POR R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS)

- 02 (DOIS) VENTILADORES DE TETO, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, TUDO AVALIADO POR R\$-100,00 (CEM REAIS)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (LÉA M. CARDOSO) Auxiliar Judiciária, lavrei. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE
Juiz do Trabalho Substituto
na 13ª JCL de Belém.

(G. Reg. 141)

0493

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIANI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia vinte e nove (29) de novembro do ano de 1996, às 08:50 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-0672 e 673/91, em que MARIA LELISA DA SILVA RODRIGUES e outro são reclamantes e ANTONIO SILVA LACERDA, o reclamado, bem esse encontrado à disposição deste Juiz, sendo:

Um imóvel urbano, residencial, localizado na Trav. Antonio Justa, 816, medindo 13,30 metros de frente por 38,65 metros de fundos, com garagem para 04 veículos de passeio, murado nas laterais e no fundo e gradeado na frente, com uma casa construída em alvenaria, medindo 09,60 metros de frente por 20 metros de fundos, de dois pavimentos, coberta com telha de barro, piso de cerâmica nos dois pavimentos, tendo no primeiro pavimento 2 quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro, pátio e no segundo pavimento 2 quartos, 2 salas, um banheiro, uma cozinha, pátio, avaliada em R\$-35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Secretaria da JCI de Santarém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu (DERLIANO REGO TAPAJÓS), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIANI
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 102/96)

**EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS -**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIANI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 1996, às 09:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-1807/95, movido(a) por JOSÉ EMILIANO MARTINS, contra COMÉRCIO E INDÚSTRIA REUNIDAS ESCHER LTDA LTDA, bens esses encontrados à disposição desta Junta e são os seguintes:

Uma serra fita, 1,25 metros de fita, metalúrgica Riosulense, equipada com um motor Weg, 60 CV, nº de série 2258M0780, e com um carro porta-tora, com um motor elétrico Weg, funcionando, avaliada em R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, (LUÍZ AUGUSTO LIMA COSTA), Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, (JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 22 de outubro de 1996
LÚCIO VICENTE CASTIGLIANI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 109/96)

**EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS -**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIANI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 1996, às 08:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-1824/96, movido(a) por SANTANA PEREIRA DA SILVA, contra AGROPECUÁRIA ESCHER LTDA LTDA, bens esses encontrados à disposição desta Junta e são os seguintes:

Uma serra fita, 1,25 metros de fita, metalúrgica Riosulense, equipada com um motor Weg, 60 CV, nº de série 2258M0780, e com um carro porta-tora, com um motor elétrico Weg, funcionando, avaliada em R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, (LUÍZ AUGUSTO LIMA COSTA), Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, (JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 22 de outubro de 1996
LÚCIO VICENTE CASTIGLIANI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 110/96)

**EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS -**

O DOUTOR LÚCIO VICENTE CASTIGLIANI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 (DEZENOVE) dias do mês de DEZEMBRO de 1996, às 09:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-1580/95, movido(a) por EDIVALDO SILVA, contra MADEIREIRA INDUSTRIAL MALLMANN LTDA, BENS esses encontrados à disposição desta Junta e são os seguintes:

Nº DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE NÚMERO 523-1699, PERTENCENTE A EXECUTADA, AVALIADA EM R\$-1500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, (LUÍZ AUGUSTO LIMA COSTA), Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, (JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 22 de Outubro de 1996.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIANI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 111/96)

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIANI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia VINTE E NOVE (29) DE NOVEMBRO do ano de 1996, às 08:40 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, será le-

vado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-0884/95, em que JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA é o reclamante/executor e COMÉRCIO E INDÚSTRIAS REUNIDAS ESCHER, reclamada/executorada, bens esses encontrados à disposição deste Juiz, sendo:

UMA PLAINA, MARCA FAMAC, DOIS EIXOS, CINCO (05) MOTORES ELÉTRICOS, Nº DE SÉRIE 954, VERDE, FUNCIONANDO, A COMPANHADA DE UMA CHAVE BRINDADA DE 60 AMPÈRES, E DE UMA CHAVE ESTRELA TRIÂNGULO 30 AMPÈRES, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-7.000,00 (SETE MIL REAIS).

Secretaria da JCI de Santarém, Estado do Pará, aos Catorze (14) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, DERLIANE REGO TAPAJÓS, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIANI

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 162/96)

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIANI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia VINTE E NOVE (29) DE NOVEMBRO do ano de 1996, às 08:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-1197/95, em que JOAQUIM FERREIRA é o reclamante/executor e CERÂMICA TAPAJÓARA, reclamada/executorada, bens esses encontrados à disposição deste Juiz, sendo:

UM MILHEIRO DE CAPOTES DE BARRO, TAMANHO 35 CM. CADA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$-0,70 (SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS).

Secretaria da JCI de Santarém, Estado do Pará, aos Catorze (14) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, DERLIANE REGO TAPAJÓS, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIANI

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 164/96)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ**EDITAL DE PRAÇA Nº JCI-TU-3125/96,
COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO JCI-TU-004/96**

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 13.12.96, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro - serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARCINEUDO DINIZ DE SOUZA contra MADEIREIRA IGARAPÉ, esse encontrado no endereço do executado BR 263, próximo a Ponte, Tucuruí, que é o seguinte: "UM MOTOR ELETRÔNICO-IGNITION U 120, 3,8 - SUZUKI, 2,8 KW, 3,8 HP COM UM COMPRESSOR WETZEL, 900 RPM, 285 L POR MINUTO DE DESLOCAMENTO, PRESSÃO MÁXIMA 8,3 (BAK), 120 (PSI), MOD WTV-10 TONELADAS, SÉRIE 15015, BEM ESSE AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor.

Tucuruí, 23 outubro de 1996. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. Eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho

Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. nº 113/96)

**EDITAL DE PRAÇA Nº JCI-TU-3121/96, COM PRAZO DE
VINTE DIAS
PROCESSO JCI-TU-391/96**

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 13.12.96, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por LINDOMAR FLORINDO DE CASTILHO contra PEDRO HUMBERTO TOZETTI, esses encontrados no endereço do executado BR 422, KM 71, Tucuruí, que são o seguinte: "UM TRATOR AGRÍCOLA MARCA CBT, COM PNEUS, NÚMERO 059, MODELO 1090, SÉRIE 68059, MOTOR NÚMERO C-70540021-B, CAPACIDADE 33 TONELADAS, COR AMARELO, AVALIADO EM R\$-10.000,00, E 300 (TREZENTOS) JOGOS DE PORTAL DE CASTANHA. AVALIADO EM R\$-4.500,00, NUM TOTAL AVALIADO DE R\$-14.500,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor.

Tucuruí, 23 outubro de 1996. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. Eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho

Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. nº 115/96)

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
ABAETETUBA-PA.****EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS.**

A DOUTORA RUTH VALLE SIZO FIDALGO, JUÍZA DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA NA MM. JCI DE ABAETETUBA-PA.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1996 ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. DOM PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI (101) 3005/95 EM QUE SÃO PARTES: DIVALDO DOS SANTOS DO CARMO, EXEQUENTE E MADEIREIRA NUNES, EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE: "UM MOTOR ELÉTRICO, MARCA BUFALO, PRESUMIVELMENTE DE 25 KVA, 04 FASES, 220/380/440/760 VOLTS, Nº de série 6902. AVALIADO EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE CASO O BEM NÃO ALCANCE LANCE SUPERIOR A AVALIAÇÃO REALIZAR-SE-A NO DIA 18.12.96 ÀS 10:00 HORAS SUA VENDA A QUEM OFERECER MAIOR VALOR NOS

TERMOS DO INCISO VI DO ART. 686 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS (25.10.96). Eu, GIOVANNA COELHO DE CASTRO, AUXILIAR JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE E EU MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

DRª RUTH VALLE SIZO FIDALGO

Juíza do Trabalho, Presidente

na MMª JCI de ABAETETUBA

(G. Reg. nº 156/96)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, Dra. ANGELA MARIA MAUÉS, Substituta, na Presidência.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de DEZEMBRO de 1996, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à RUA BERNARDO SAYÃO, 301, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO CARLOS DE SOUSA e OUTROS, contra VIAPAR - VIAÇÃO PARAGOMINAS LTDA., bens esses encontrados à RUA EURICO GASPAR DUTRA, Nº 171 - BAIRRO URAIM-PARAGOMINAS-PARÁ, e que são os seguintes:

01 (UM) ÔNIBUS, PLACA DM-0597 - VALENÇA (RJ), Nº 120 NA COR PREDOMINANTE CREME, MOTOR MERCEDES BENZ, OF 1313/51 ANO 1986, Nº DE IDENTIFICAÇÃO 9BM345050GB737011, COM CARROCERIA CIFERAL MOD 241270 SÉRIE C 87, Nº DE ORDEM 3088, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-11.000,00.

BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-328/96.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. PARAGOMINAS, 30 DE OUTUBRO DE 1996. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Assistente Chefe de Seção de Execução, datilografuei. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANGELA MARIA MAUÉS

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 101)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ÓBIDOS-PA.**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de ÓBIDOS, Dr. FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de DEZEMBRO de 1996, às 11:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. Bom Jesus, 273, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por WALMIR CARVALHO DOS REIS, contra CLÁUDIO NAVARRO IND. NAV. E AGROPECUÁRIA LTDA., bens esses encontrados à Tv. José Clementino de Figueiredo, 181, Oriximiná-Pa., e que são os seguintes:

TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO 544-1604 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO, MIL SEISCENTOS E QUATRO). AVALIADO EM R\$-1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. ÓBIDOS, 4 de novembro de 1996. Eu, NEIVALDO JOSÉ FERREIRA ALVES, Assistente Chefe de Seção de Execução, datilografuei. E eu, JURANDIR DA SILVA CAVALCANTE, Diretor de Secretaria da JCI de Óbidos, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 100)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba-Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11.12.96, às 10:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. Justo Chermont, nº 126 - Centro, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/ITB-0024/93, em que são partes: MANOEL TERTULINO FILHO, exequente e PURMIL DTVM LTDA, executado(a), bens esses que seguem discriminados:

01 - Um imóvel urbano, constituído de um prédio com dois pavimentos em alvenaria, térreo e superior, projetado com frente para a rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 147, com uma área construída de 275,90m², com seu respectivo terreno medindo 9,00m de frente por 61,00m de fundos, avaliada em R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

02 - Um imóvel urbano sem edificação, localizado na rodovia Transamazônica, Km-02, medindo 10,00m de frente por 200,00m de fundos perfazendo área total de 2.000m, avaliada em R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

03 - Um terreno suburbano, localizado no Km3,5, da rodovia Transamazônica, medindo 250,00m de frente por 550,00m de fundos, perfazendo uma área total de 137.500m², terreno onde está instalada a madeireira Climaco, tendo algumas benfeitorias como cerca galpões e escritório, em madeira, avaliada por R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

04 - Um imóvel suburbano, localizado no Km-04 da rodovia Transamazônica, medindo 150,00m de frente por 488,00m de fundos perfazendo uma área total de 73.200m², terreno todo cercado e com pastagens, avaliada por R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

05 - Um terreno urbano, sem edificação, localizado na Estrada do Bis, medindo 36,00m de frente por 90,00m de fundos, perfazendo uma área total de 3.240m², avaliada por R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

06 - Um imóvel urbano, localizado na rodovia Transamazônica, Km-02, esquina com a 9ª Rua, bela vista, medindo 23,00m de frente por 110,00m de fundos, perfazendo uma área de 2.530m², avaliada em R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Todos os bens aqui citados, estão devidamente registrados em cartório.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Itaituba-Pa, aos 25 dias do mês de OUTUBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (25/10/96). Eu, FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA - Assistente Chefe da Seção de Execução, digitei o presente e eu, JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES - Diretor de Secretaria, subscrevi.

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juiz de Trabalho Substituta
na Presidência da JCT de Itaituba
(G. Reg. nº 135/96)

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

PORTARIA Nº 014/96-GAB/JF/MAB

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Portaria nº 88, de 31 de agosto de 1988, do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça Federal, que dispõe sobre a escala mensal de plantão,

RESOLVE:

DESIGNAR, para cumprirem o plantão nos dias em que não houver expediente forense, inclusive sábados e domingos, no período de 01 a 30 de novembro de 1996, os seguintes servidores:

ESTRELA BOHADANA RODRIGUES: Diretora de Secretaria, Mat. 119, telefones nºs 973-2360 e 324-1038;

ANA CHRISTINA MARANHÃO ALVES: Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, Mat. 127, telefone 321-1203;

JEHUD ALVES DA SILVA: Oficial de Justiça "ad hoc", Mat. 0478462, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, telefone 324-1759; e

MARIA MARTINS DA SILVA: Supervisora da Seção Criminal, Mat. 246.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Marabá, 31 de outubro de 1996

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

LEÃO APARECIDO ALVES - Juiz Federal
ESTRELA BOHADANA RODRIGUES - Diretora de Secretaria

**EXPEDIENTE DE 17.10.96
DESPACHOS**

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022060-3
Jfte : PEDRO LIMA DE SOUZA
Advogada : Joziani B. Collinetti
Jfdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Tendo em vista que terei que me ausentar da cidade nos próximos dias 21 e 22, desde já fica prejudicada a realização da audiência, redesignando-a para o dia 03.12.96, às 17:00 horas. 2- Comunique-se ao MM. Juiz da 1ª Vara desta Seção Judiciária, solicitando as providências necessárias no sentido do comparecimento do INSS na nova data.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022061-1
Jfte : PAULO MARTINS
Advogada : Joziani B. Collinetti
Jfdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Tendo em vista que terei que me ausentar da cidade nos próximos dias 21 e 22, desde já fica prejudicada a realização da audiência, redesignando-a para o dia 05.12.96, às 17:00 horas. 2- Comunique-se ao MM. Juiz da 2ª Vara desta Seção Judiciária, solicitando providências necessárias no sentido do comparecimento do INSS na nova data.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022062-0
Jfte : GONÇALVES COELHO FEITOSA
Advogada : Joziani B. Collinetti
Jfdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Tendo em vista que terei que me ausentar da cidade nos próximos dias 21 e 22, desde já fica prejudicada a realização da audiência, redesignando-a para o dia 04.12.96, às 17:00 horas. 2- Comunique-se a MM. Juiza da 5ª Vara desta Seção Judiciária, solicitando as providências necessárias no sentido do comparecimento do INSS na nova data.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 89.0000491-3
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procurador : José Augusto Torres Potiguar

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.0020022-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excto : LÚCIO ASTOLFO NOVAES DE ARAUJO
Decisão : Idêntica à anterior.

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.0020310-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excto : JOSÉ BASÍLIO
Decisão : Idêntica à anterior.

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.0020209-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excto : BOCA DOCE LTDA
Decisão : Idêntica à anterior.

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.0020395-4
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excto : BOCA DOCE LTDA
Decisão : Idêntica à anterior.

Réu : VANDERLEI ADEMIR PHILIPPSEN
Advogado : Abraham Assayag
Réu : PEDRO VIEIRA DA SILVA
Réu : JAIME FÉLIX DO NASCIMENTO
Advogada : Ruth Helena Pimenta da Costa
Réu : EDGAR JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA
Réu : JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado : Miguel Arcanjo Parisi Pereira
Réu : MANOEL MESSIAS RAFAEL SILVA
Réu : WALTER RAFAEL DA SILVA
Advogada : Carmen Elizabeth A. Addário Haber
Réu : UBIRAJARA JOSÉ PEDREIRA
Advogada : Onelde Maria Barros da da Silva
Réu : PAULO HUIDA
Advogado : Raimundo Hermogenes da Silva e Souza
Decisão : À vista do exposto: a) declaro a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em relação aos réus JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, PEDRO VIEIRA DA SILVA, JAIME FÉLIX DO NASCIMENTO, WALTER RAFAEL DA SILVA, MANOEL MESSIAS RAFAEL DA SILVA e EDGAR JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA; b) manifesta-se o Ministério Público Federal sobre a aplicação do artigo 89 da lei nº 9.099/95, aos acusados WANDERLEI ADEMIR PHILIPPSEN, UBIRAJARA JOSÉ PEDREIRA e PAULO HUIDA. Publique-se. Intime-se o MPF.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 91.0000347-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : MIGUEL DA SILVA MATOS
Advogado : Carlos Roberto Pontuschka
Réu : DOMINGOS ANUNCIÇÃO DOS SANTOS
JOSÉ RIBAMAR SILVA MORAIS
Advogado : Paulo César Henriques Pereira
Despacho : Em face da certidão supra, determino o prosseguimento do feito em relação ao réu MIGUEL DA SILVA MATOS e determino que seja feita conclusão dos autos para sentença. Tendo em vista a revelia dos réus DOMINGOS ANUNCIÇÃO DOS SANTOS e JOSÉ RIBAMAR SILVA MORAIS, que se encontram em lugar incerto e não sabido, citados por Edital às fls. 78, DECLARO a suspensão do processo e o curso do prazo prescricional em relação aos mesmos, com fulcro no caput do art. 366, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 9.271/96.

CLASSE 5.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 95.7876-7
Expte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procurad. : Simão Tadeu Santos
Expdo : COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DA CANARANA BANCO DO BRASIL
Advogado : Pedro José Coelho Pinto
Despacho : Dê-se cumprimento ao despacho de fls. 73, informando ao MM. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Conceição do Araguaia do bloqueio da quantia de R\$ 117.425,13 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e treze centavos). No tocante ao pedido de envio do dinheiro bloqueado àquele Juízo, manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 dias.

CLASSE 5.203 - INTERPELAÇÃO

Nº : 96.22884-1
Intple : EURICO BUENDIA DA SILVA
Advogado : João de Albuquerque Nunes Neto
Intpdo : MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS REIS E OUTROS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Maria Amélia Maia Franco
Despacho : Intime-se o Interpelante para efetuar o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

DECISÃO

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.20403-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excto : JOÃO INÁCIO E SILVA
Decisão : Vistos, etc. Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 19, da Medida Provisória nº 1.490-13/96. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente;

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.0020455-1
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excto : AZIZ SALIB
Decisão : Idêntica à anterior.

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.0020016-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excto : MASCARENHAS CARVALHO DA LUZ
Decisão : Idêntica à anterior.

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.0020726-7
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excto : CELSO LEITE PEREIRA
Decisão : Idêntica à anterior.

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.0020732-1
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excto : CELSO LEITE PEREIRA
Decisão : Idêntica à anterior.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 00.0026848-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : FRANCISCO ARCANJO DE LIMA
 AROLDO ARCANJO LIMA
 RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
 JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Advogado : Teodorico Cantúrio Filho
 Réu : WALDERI DIAS DA SILVA
 Advogado : Jorge Lopes de Farias
 Réu : JOSÉ GONÇALVES
 Advogado : José Carlos Sampaio

Decisão : À vista do exposto: a) declaro a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em relação aos acusados FRANCISCO ARCANJO DE LIMA, AROLDO ARCANJO LIMA, WALDERI DIAS DA SILVA, RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA e JOSÉ GONÇALVES, com fulcro no caput do art. 366, com a nova redação que lhe foi

dada pela Lei nº 9.271/96; b) determino a produção antecipada das provas já requeridas pelas partes, consistentes, no caso, na oitiva de testemunhas; c) decreto a prisão preventiva dos mesmos, com fundamento no disposto nos artigos 312 e 366 do Código de Processo Penal, para assegurar a aplicação da lei penal; d) esperam-se os Mandados de Prisão; e) espere-se carta precatória a uma das Varas Federais de Belém, a quem for distribuída, para inquirição da testemunha arrolada pela acusação ANTONIO TAMASASKAS, cujo endereço consta às fls. 173 (Av. Almirante Barroso nº 4466-Bairro do Souza). Publique-se. Intime-se o MPF.

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

LEÃO APARECIDO ALVES - Juiz Federal
 ESTRELA BOHADANA RODRIGUES - Diretora de Secretaria

EXPEDIENTE DE 18.10.96
DESPACHOS

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº : 00.29318-0
 Autora : NORA RODRIGUES DA CUNHA CANDREVA
 Advogado : Gildo Corrêa Ferraz
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Despacho : Manifeste-se a União Federal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o Processo Administrativo juntado às fls. 376/533.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.21852-8
 Jfte : SIVIRINO RODRIGUES MOURA
 Advogada : Joziani B. Collinetti
 Jfdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Despacho : Comunique-se ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara desta Seção Judiciária, para quem foi distribuída a Carta precatória cuja cópia consta às fls. 16, a redesignação da audiência de justificação para o dia 24.01.97, às 15 horas, solicitando as providências necessárias no sentido do comparecimento do INSS.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.22058-1
 Jfte : JOÃO PEREIRA BOGEA
 Advogada : Joziani B. Collinetti
 Jfdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Despacho : Comunique-se ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara desta Seção Judiciária, para quem foi distribuída a Carta precatória cuja cópia consta às fls. 24, a redesignação da audiência de justificação para o dia 04.02.97, às 15 horas, solicitando as providências necessárias no sentido do comparecimento do INSS.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.22056-5
 Jfte : CÍCERO LEANDRO DA SILVA
 Advogada : Joziani B. Collinetti
 Jfdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Despacho : Comunique-se ao MM. Juiz Federal da 3ª Vara desta Seção Judiciária, para quem foi distribuída a Carta precatória cuja cópia consta às fls. 18, a redesignação da audiência de justificação para o dia 28.01.97, às 15 horas, solicitando as providências necessárias no sentido do comparecimento do INSS.

CLASSE 9.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº : 96.3392-7
 Repte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Advogado : Antonio Rito das Graças Tavares
 Rqdo : AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A
 Advogado : José Barbosa filho
 Despacho : Desentranhem-se as peças de fls. 47/50. Tendo em vista a juntada da peça contestatória, às fls. 33/34, torna-se prejudicado o requerimento de fls. 53. Diga o INCRA do interesse em que o Sr. Oficial de Justiça diligencie no sentido do cumprimento da liminar, e da possibilidade do referido Instituto arcar com as despesas com diárias, assim como, da necessidade de requisição de força policial por este Juízo. Sobre a contestação apresentada, diga o INCRA.

CLASSE 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 00.28274-0
 Expte : FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA E OUTRO
 Advogado : Gildo Corrêa Ferraz
 Excto : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Advogado : Antonio Rito das Graças Tavares
 Despacho : Aguarde-se a quitação do Precatório Requisitório noticiado às fls. 650.

CLASSE 5.117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Autor : COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL
 Advogado : João Roberto Dias de Oliveira
 Réu : SEBASTIÃO DE MIRANDA PINTO
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Advogada : Edmêe Moura Corrêa
 Despacho : Diante da Certidão de fls. 177, e do despacho de fls. 178, manifestem-se a União Federal e o INCRA, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a existência de interesse dos mesmos na presente ação, em face do que emana do art. 18, § 2º, da LC 76/93.

CLASSE 5.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº : 95.6391-3
 Repte : URIAS SILVA
 Advogado : Hercílio Pinto de Carvalho
 Réus : JOSÉ FERREIRA ASSIS E OUTROS
 Despacho : Aguarde-se o prazo previsto no art. 265, § 5º, do CPC, após, venham-me conclusos.

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº : 95.951-0
 Autor : ELZENIR DA CUNHA ASSUNÇÃO E OUTROS
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
 Ré : UNIÃO FEDERAL

Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : Tendo em vista que ingressei em Juízo com ação que tem o mesmo objeto da presente, julgo-me suspeito para processar e julgar este feito, com base no art. 134, V, do CPC. Redistribua-se para uma das Varas Federais em Belém.

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº : 95.1568-4
 Autor : MARIA DINORAH FIGUEIREDO RESPLANDES E OUTROS
 Advogado : Aristarcho Expedito dos Santos Filho
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Líana Cunha Mousinho Coelho
 Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Advogada : Ana Leuda Tavares Moura Brasil Matos
 Despacho : Tendo em vista que ingressei em Juízo com ação que tem o mesmo objeto da presente, julgo-me suspeito para processar e julgar este feito, com base no art. 134, V, do CPC. Redistribua-se para uma das Varas Federais em Belém.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 96.0023012-9
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Réu : JOÃO DINIZ PEREIRA
 Despacho : 1- Recebo a denúncia de fls. 03/04. 2- Designo o dia 05 (cinco) de fevereiro do ano vindouro, às 15:00 horas, para a audiência prevista no art. 89 da Lei nº 9.099/95, devendo o acusado comparecer perante este Juízo, acompanhado de advogado, audiência que poderá ter a finalidade de interrogatório do réu, se por ele não for aceito o benefício, advertindo-se-lhe, ainda, que deverá manifestar ao Oficial de Justiça, na oportunidade da intimação, quanto à impossibilidade de constituir defensor, se for o caso. 3- Certifique-se a Secretaria se existem outras ações pendentes em que o acusado conste como réu. 4- Intimem-se.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 96.0023013-7
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Réu : ANTONIO RODRIGUES DIAS
 Despacho : 1- recebo a denúncia de fls. 03/04. 2- Designo o dia 06 (seis) de fevereiro do ano vindouro, às 15:00 horas, para a audiência prevista no art. 89 da Lei nº 9.099/95, devendo o acusado comparecer perante este Juízo, acompanhado de advogado, audiência que poderá ter a finalidade de interrogatório do réu, se por ele não for aceito o benefício, advertindo-se-lhe, ainda, que deverá manifestar ao Oficial de Justiça, na oportunidade da intimação, quanto à impossibilidade de constituir defensor, se for o caso. 3- Certifique a Secretaria se existem outras ações pendentes em que o acusado conste como réu. 4- Intimem-se.

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

LEÃO APARECIDO ALVES - Juiz Federal
 ESTRELA BOHADANA RODRIGUES - Diretora de Secretaria

EXPEDIENTE DE 21.10.96
DESPACHOS

CLASSE 1.400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Nº : 94.5615-0
 Autor : JOSÉ MESSIAS MENDES E OUTRO
 Advogado : Gildo Corrêa Ferraz
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Advogada : Suelli Cardoso Borges
 Despacho : Concedo por 30 (trinta) dias a prorrogação de prazo solicitada para depósito dos honorários periciais.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.22057-3
 Jfte : ANTONIO TENÓRIO LOPES
 Advogada : Joziani B. Collinetti
 Jfdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Despacho : Comunique-se ao MM. Juiz Federal da 5ª Vara desta Seção Judiciária, para quem foi distribuída a Carta precatória cuja cópia consta às fls. 21, a redesignação da audiência de justificação para o dia 31.01.97, às 15 horas, solicitando as providências necessárias no sentido do comparecimento do INSS.

CLASSE 5.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 00.1030133-0
 Expte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Advogado : Vanildo Xavier Corrêa
 Expto : CARLOS GOMES DOS REIS E OUTRO
 Advogado : Ricardo Machado de Siqueira
 Despacho : Para os trabalhos de perícia, nomeio o Sr. OSÓRIO CÂNDIDO DE AGUIAR JÚNIOR, Engenheiro Agrônomo, CREA nº 7023/D, com endereço nesta cidade à Folha 32, Quadra 10, Lote 25, Nova Marabá, telefone 322-3845. Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para impugnação

do Perito e apresentação de quesitos. Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, intime-se o Perito para apresentar proposta de honorários, em 5 (cinco) dias.

CLASSE 8.100 - AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO

Nº : 92.523-3
 Autora : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
 Réu : GILMAR RODRIGUES PAIXÃO

Despacho : Defiro o pedido de fls. 128, não obstante o certificado às fls. 125-verso, uma vez que os bens e direitos da União são indisponíveis, bem como porque a ausência das partes e de seus procuradores não acarreta a extinção do processo (RT 692/100). Designo o dia 15.02.97, às 15 horas, para a Audiência de Conciliação (CPC, art. 277). Renove-se a citação do Réu, observando-se o disposto nos artigos 232 e 277 do CPC. Intime-se a União (AGU).

CLASSE 9.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº : 95.7439-7
Reqte : AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A
Advogado : José Barbosa Filho
Rqdo : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado : Simão Tadeu Santos
Despacho : Em que pese o INCRA não ter apresentado contestação, é inaplicável o efeito da revelia, nos termos do art. 320, II, do CPC. Venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 00.22151-1
Exqte : INDÚSTRIAS DE ÓLEOS PACAEMBU S/A
Advogado : Gildo Corrêa Ferraz
Excdo : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado : Antonio Rito das Graças Tavares
Despacho : Aguarde-se a quitação do Precatório Requisitório noticiado às fls. 945.

CLASSE 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 94.2260-3
Exqte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogada : Marizilda dos Santos Arruda
Excdo : NEUTON PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
Advogado : José Barbosa Filho
Despacho : Intime-se o INCRA para promover a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

DECISÕES

CLASSE 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO

Nº : 93.546-4
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu : LUIZ SANTOS DOURADO
Advogado : Carlos Alberto Oliveira Mendes
Decisão : (...) À vista do exposto, defiro a suspensão do processo, por dois anos, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, a qual, aceita pelo acusado e seu defensor, submete-se ao cumprimento pelo mesmo das seguintes condições: a) as condições previstas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, ciente o acusado dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos parágrafos 3º e 4º do referido art. 89; e b) prestação de serviços à comunidade, nos termos do § 2º do art. 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, consistentes em trabalhar em entidade assistencial do Município aos sábados e domingos, de 12:00 às 18:00 horas. A Instituição beneficiada com as condições impostas na letra "b" acima, deverá informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento da referida condição. Como o réu reside no Município de Xinguara/PA, sendo improvável sua vinda até a sede desta Vara, expeça-se carta precatória à Comarca de Xinguara/PA, a fim de intimar o acusado para que compareça perante aquele Juízo, acompanhado de seu advogado e seja ouvido se aceita o benefício previsto no mencionado art. 89 da Lei 9.099/95, submetendo-se às condições acima expostas, inclusive, quanto à prestação de serviços à comunidade, os quais ficam ao critério do mesmo Juízo.

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.21709-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excdo : PAULO SAMPAIO
Decisão : Vistos, etc. Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 19, da Medida Provisória nº 1.490-14/96. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.22700-4
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excdo : JOSÉ FREIRE FALCÃO
Decisão : Idêntica à anterior.

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.22782-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excdo : G L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Decisão : Idêntica à anterior.

SENTENÇA

CLASSE 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº : 96.21789-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Excdo : NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Sentença : Vistos etc. Isto posto julgo extinta a Execução, sem qualquer ônus para as partes, na forma do art. 26 da LEF c/c o art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, arquite-se com baixa na distribuição. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

LEÃO APARECIDO ALVES - Juiz Federal
ESTRELA BOHADANA RODRIGUES - Diretora de Secretaria

EXPEDIENTE DE 23.10.96
DESPACHOS

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0023000-5
Jfite : DORIVAL JOSÉ DE SOUZA
Advogado : Joziani B. Collinetti

Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Designo o dia 09.01.97, às 14 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 2- Cite-se o INSS para comparecer à audiência. 3- Intimem-se.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022990-2
Jfite : PEDRO VIEIRA DE SOUZA
Advogado : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Designo o dia 04.03.97, às 15 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 2- Cite-se o INSS para comparecer à audiência. 3- Intimem-se.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0023002-1
Jfite : ANTONIO PEREIRA LOPES
Advogado : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Designo o dia 05.03.97, às 15 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 2- Cite-se o INSS para comparecer à audiência. 3- Intimem-se.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022994-5
Jfite : JOÃO CAMINHA REIS
Advogado : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Designo o dia 06.03.97, às 15 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 2- Cite-se o INSS para comparecer à audiência. 3- Intimem-se.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022992-9
Jfite : JOÃO ALVES NASCIMENTO
Advogado : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Designo o dia 28.02.97, às 15 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 2- Cite-se o INSS para comparecer à audiência. 3- Intimem-se.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022996-1
Jfite : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Designo o dia 27.02.97, às 15 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 2- Cite-se o INSS para comparecer à audiência. 3- Intimem-se.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022997-0
Jfite : JASSE JOSÉ DE FREITAS
Advogado : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Designo o dia 26.02.97, às 15 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 2- Cite-se o INSS para comparecer à audiência. 3- Intimem-se.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022998-8
Jfite : ARLINDO CARDOSO DE ALMEIDA
Advogado : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Designo o dia 25.02.97, às 15 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 2- Cite-se o INSS para comparecer à audiência. 3- Intimem-se.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022999-6
Jfite : JOSÉ PINTO MAGALHÃES
Advogado : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Designo o dia 21.02.97, às 15 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 2- Cite-se o INSS para comparecer à audiência. 3- Intimem-se.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0023001-3
Jfite : BENEDITO PEREIRA DA SILVA
Advogado : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Designo o dia 20.02.97, às 15 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 2- Cite-se o INSS para comparecer à audiência. 3- Intimem-se.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022995-3
Jfite : HUGO DA SILVA MELO
Advogado : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Designo o dia 19.02.97, às 15 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 2- Cite-se o INSS para comparecer à audiência. 3- Intimem-se.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022991-0
Jfite : ACRIZIO MONTEIRO DA SILVA
Advogado : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : 1- Designo o dia 18.02.97, às 15 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 2- Cite-se o INSS para comparecer à audiência. 3- Intimem-se.

CLASSE 15.202 - BUSCA E APREENSÃO

Nº : 96.0022941-4
Reqte : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DE MARABÁ
Reado : ANTONIO MARCOS FERREIRA
Despacho : Arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição.

CLASSE 15.202 - BUSCA E APREENSÃO

Nº : 95.0005694-1
Reqte : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL DE MARABÁ
Reqdo : LUIZ MARQUES DE MORAIS
Despacho : Diante da certidão supra, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0497

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.345

BELEM - QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1996

DECISÕES

CLASSE 13.107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Nº : 92.0001489-5
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : PEDRO MARTINS BARROS
 Advogado : Miraldo Junior Vilela Marques
 Réu : EDIVAN CABRAL DA CUNHA
 Advogado : João Batista Alves Martins
 Decisão :

À vista do exposto, defiro a suspensão do processo, por dois anos, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, para os denunciados PEDRO MARTINS BARROS e EDIVAN CABRAL DA CUNHA, a qual, se aceita pelos acusados e seus defensores, submete-se ao cumprimento das seguintes condições: a) as previstas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, cientes os acusados dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 89; B) prestação de serviços à comunidade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, consistentes em trabalharem no "Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes", do Município de Rendenção, aos sábados e domingos, de 12 (doze) às 18 (dezoito) horas; c) doação, mensalmente,

pelo prazo de dois anos de uma cesta básica para o Abrigo, contendo cada cesta o seguinte: 5 Kg de arroz, 2 Kg de feijão, 5Kg de açúcar, 2 latas de óleo de soja, 2 Kg de farinha de mandioca, 1 Kg de farinha de trigo, 5 barras de sabão, 2 sabonetes e 2 pastas de dente. A instituição beneficiada com as condições impostas nas letras b e c acima deverá informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento das referidas condições. Expirado o prazo de dois anos, sem revogação, será declarada extinta a punibilidade. Como os réus residem no Município de Rendenção/PA, sendo improváveis suas vindas até a sede desta Vara, expeça-se carta precatória à Comarca de Rendenção/PA, para comparecerem àquele Juízo na data e hora a serem indicadas, acompanhados de seus advogados, a fim de que digam se concordam ou não, com as condições ora impostas. Publique-se.

Intimem-se.

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 21.10.96

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 93.0002795-6
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : YEHYE JAMIL MAHMOUD OU YEHYE MAHMOUD
 HUSSEIN ALI YASSIN
 HAMED YASSIN
 ALI YASSIN

Advogada : Maria do Socorro Macêdo dos Reis
 Réu : JAIR KLEBER DIAS SILVA
 Advogado : Reginaldo Derze Ferreira
 Decisão :

(...) À vista do exposto, Quanto ao art. 366 do CPP: a) declaro a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em relação aos acusados YEHJAMIL MAHMOUD/YEHYE MAHMOUD, HUSSEIN ALI YASSIN, HAMED YASSIN e ALI YASSIN; b) determino a produção antecipada das provas já requeridas pelas partes, consistentes, no caso de oitiva de testemunha; c) expeça-se carta precatória a uma das Varas Federais de Belo Horizonte (MG), a quem for distribuída, para inquirição da testemunha arrolada pela acusação ÉNIO SEABRA SOBRINHO, Agente de Polícia Federal, lotado na Superintendência Regional de Minas Gerais, fls. 227. Quanto ao art. 89 da Lei 9.099/95: a) defiro a suspensão do processo, por dois anos, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, para o denunciado JAIR KLEBER DIAS SILVA, a qual, se aceita pelo acusado e seu defensor, submete-se ao cumprimento pelo mesmo, das seguintes condições: b) as previstas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, ciente o acusado dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 89; c) prestação de serviços à comunidade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, consistentes em trabalhar em entidade hospitalar ou assistencial do município a ser decidida por ocasião da audiência preliminar. d) doação, mensalmente, pelo prazo de dois anos, de três cestas básicas, contendo cada cesta o seguinte: 5 Kg de arroz, 2 Kg de feijão, 5 Kg de açúcar, 2 latas de óleo

de soja, 2 Kg de farinha de mandioca, 1 Kg de farinha de trigo, 5 barras de sabão, 2 sabonetes e 2 pastas de dente, a entidade a ser definida por ocasião da audiência. A instituição beneficiada com as condições impostas nas letras b e c acima deverá informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento das referidas condições. e) designo o dia 07.02.97, às 15:00 horas, para que o réu compareça a este Juízo, para a audiência de que trata o art. 89 da Lei 9.099/95, devendo vir acompanhado de seu advogado. f) expeça-se carta precatória à Comarca de Itupiranga/PA, à qual o município de Nova Ipixuna está jurisdicionado, para intimação do denunciado, no prazo de 30 dias. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 91.0001749-3
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : FRANCISCO PEDRO DA SILVA
 Advogado : Bilgo Possidônio de Lacerda
 Réu : ADÃO DOS SANTOS FRANCO
 Advogado : Leopoldo Henrique Costa
 Réu : JOSÉ DOS REIS CAMPOS REZENDE
 CARLINDO BUENO
 Advogado : Márcia Joana Albuquerque de Cristo
 Réu : ELEUSINO BATISTA MATTOS
 Advogado : Leopoldo Costa

Decisão : (...) À vista do exposto a) declaro a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em relação ao acusado CARLINDO BUENO com fulcro no caput do art. 366, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 9.271/96. b) decreto a prisão preventiva do mesmo, com fundamento no disposto nos artigos 312 e 366 do Código de Processo Penal, para assegurar a aplicação da lei penal. c) expeça-se o Mandado de Prisão. d) aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida para inquirição das testemunhas referidas às fls. 355. Publique-se. Intimem-se o MPF.

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

LEÃO APARECIDO ALVES - Juiz Federal
 ESTRELA BOHADANA RODRIGUES - Diretora de Secretária

EXPEDIENTE DE 24.10.96 DESPACHOS

CLASSE 14.000 - HABEAS CORPUS

Nº : 96.0003708-6
 Impte : JOÃO BATISTA CARNEIRO
 Advogado : Elpidio Ribeiro Amorim
 Despacho : 1- Traslade-se cópia da decisão de fls. 39, para os autos da ação penal correspondente. 2- Após, arquivem-se os autos de de-se baixa na distribuição.

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº : 95.0000978-1
 Autor : MARIA IVANETE MAIA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadao
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Junior
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : 1- Tendo em vista que ingressei em Juízo com ação que tem o mesmo objeto da presente, revejo o despacho de fls. 63, julgando-me suspeito para processar e julgar este feito, com base no art. 134, V, do CPC. 2- Redistribua-se para uma das Varas Federais em Belém.

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº : 95.0001029-1
 Autor : ANA DELFINA CARVALHO E SILVA E OUTROS
 Advogado : Oswaldo Pinto Coelho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : João José Aguiar Carvalho
 Despacho : 1- Tendo em vista que ingressei em Juízo com ação que tem o mesmo objeto da presente, julgo-me suspeito para processar e julgar este feito, com base no art. 134, V, do CPC. 2- Redistribua-se para uma das Varas Federais em Belém.

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº : 95.0001033-0
 Autor : JANE MARIA DE ALENCAR E OUTROS
 Advogado : Oswaldo Pinto Coelho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogada : Maria Amélia Maia Franco
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Junior
 Réu : BANCO NACIONAL S. A.
 Advogado : Paulo Roberto Pinto
 Despacho : 1- Tendo em vista que ingressei em Juízo com ação que tem o mesmo objeto da presente, revejo o despacho de fls. 310, julgando-me suspeito para processar e julgar este feito, com base no art. 134, V, do CPC. 2- Redistribua-se para uma das Varas Federais em Belém.

CLASSE 13.107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Nº : 00.0022641-6
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : ABEL BARROS DOS SANTOS
 Advogado : Miguel Neves Galvão
 Despacho : 1- Em face da certidão retro, desentranhe-se a carta precatória de fls. 227 para que seja devolvida ao Juízo Federal da 4ª Vara, solicitando o seu integral cumprimento, com a intimação do réu ABEL BARROS DOS SANTOS, da sentença de fls. 217/221. 2- Expeça-se ofício precatório para Bel Terra, para intimação da sentença, do advogado constituído do Réu.

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº : 95.0001027-5
 Autor : LAÉRCIO RODRIGUES TEIXEIRA E OUTROS
 Advogado : Oswaldo Pinto Coelho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : João José Aguiar Carvalho
 1- Tendo em vista que ingressei em Juízo com ação que temo mesmo objeto da presente, revejo o despacho de fls. 310, julgando-me suspeito para processar e julgar este feito, com base no art. 134, V, do CPC. 2- Redistribua-se para uma das Varas Federais em Belém.

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº : 95.0004649-0
 Autor : OZEIAS LARA E OUTROS
 Advogado : Edilson Araujo dos Santos
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Réu : UNIÃO FEDERAL
 Despacho : 1- Tendo em vista que ingressei em Juízo com ação que tem o mesmo objeto da presente, julgo-me suspeito para processar e julgar, com base no art. 134, V, do CPC. 2- Redistribua-se para uma das Varas Federais em Belém.

CLASSE 13.107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Nº : 91.0000935-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : SIMÃO MOREIRA MALAQUIAS
 Advogado : Sebastião Heládio Souza
 Réu : LUCIRENE DE MARIA CARVALHO VIANA
 Advogado : Marcelo Neves Rodrigues
 Despacho : 1- Homologo o pedido de desistência de oitiva da testemunha RAIMUNDO GOMES DA SILVA, requerida pelo MPF. 2- Designo o dia 13 de fevereiro do ano vindouro, às 15:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas às fls. 211. 3- Intimem-se.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 92.0001588-3
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : WILIAN ALVES DA SILVA E OUTROS
 Despacho : 1- Designo o dia 07.03.97, às 15 horas, para interrogatório dos acusados. 2- Expeça-se Edital para citação dos mesmos, pois se encontram em lugar incerto e não sabido. 3- Intime-se o MPF.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 93.0002725-5
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : ANTONIO WILSON MACIEL MARINHO
 Advogado : Leopoldo Costa
 Despacho : Arbitro os honorários do advogado LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA, pelo valor máximo estabelecido na Resolução nº 13, de 13.09.94, no montante de R\$ 46,63 (quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº : 95.0001032-1
 Autor : RAFAEL LOPES ROSA E OUTROS
 Advogado : Oswaldo Pinto Coelho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogada : Maria Amélia Maia Franco
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : João José Aguiar Carvalho
 Despacho : 1- Tendo em vista que ingressei em Juízo com ação que tem o mesmo objeto da presente, revejo o despacho de fls. 109, julgando-me suspeito para processar e julgar este feito, com base no art. 134, V, do CPC. 2- Redistribua-se para uma das Varas Federais em Belém.

CLASSE 15.202 - BUSCA E APREENSÃO

Nº : 96.0022890-6
 Repte : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM MARABÁ
 Reqdo : VILMAR GOTARDO
 Despacho : Arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição.

EM TEMPO
 EXPEDIENTE DO DIA 23.10.96

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022073-5
 Jfte : POTENGY ABBADE
 Advogada : Joziani B. Collinetti
 Jfdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado : Aládio Costa Ferreira
 Despacho : Na AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, realizada no dia 23.10.96, o Juiz proferiu a seguinte sentença: 1) Homologo a presente JUSTIFICAÇÃO, nos termos do artigo 866 do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2) Em face do disposto no parágrafo único do artigo 866 do CPC, atesto que foram observadas as formalidades legais na colheita da prova. Decorrido o prazo de 48 horas, sejam os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado.

DECISÕES

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 00.0030348-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : ANTONIO DE ARAÚJO SILVA E OUTRO
 Advogada : Milfon Chagas
 Decisão : (...) À vista do exposto, a) declaro a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em relação aos acusados ANTONIO ARAÚJO DA SILVA e JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA. b) determino a produção antecipada das provas já requeridas pelas partes, no caso, em oitiva de testemunhas. Manifeste-se o MPF, no prazo de 5(cinco) dias, sobre as testemunhas não localizadas. c) decreto a prisão preventiva dos mesmos, com fundamento no disposto nos artigos 312 e 366 do Código de Processo Penal, para assegurar a aplicação da lei penal. d) expeçam-se os Mandados de Prisão, Adote a Secretaria as providências necessárias à produção antecipada de provas. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 00.003235-6
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : MARCELO FREITAS QUEIROZ
 Advogado : Gilson de Oliveira Souza
 Réu : ANTONIO GOMES DE MORAES
 Advogado : Reginaldo Derze Ferreira
 Réu : JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
 Advogado : Antonio de Carvalho Lobo
 Réu : VALMIR MENDONÇA DA SILVA
 Advogado : Neldo Sena Ribeiro
 Réu : IVANILDO DE SOUZA
 Advogado : Ana Cristina Klautau Leite Chaves
 Decisão : (...) À vista do exposto, a) declaro a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em relação aos acusados ANTONIO GOMES DE

MORAES, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, WALMIR MENDONÇA DA SILVA e IVANILDO DE SOUZA. b) determino a produção antecipada das provas já requeridas pelas partes, consistentes, no caso, em oitiva de testemunhas. c) decreto a prisão preventiva dos mesmos, com fundamento no disposto nos artigos 312 e 366 do Código de Processo Penal, para assegurar a aplicação da lei penal. d) expeçam-se os Mandados de Prisão. Adote a Secretaria as providências necessárias à produção antecipada de provas. e) vista ao MPF, para dizer se insiste nas diligências solicitadas às fls. 280-v e 301. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 90.0002136-7
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : RAIMUNDO SIMÃO FILHO E OUTRO
 Advogado : Reginaldo Derze Ferreira
 Decisão : (...) À vista do exposto, a) declaro a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em relação aos acusados RAIMUNDO SIMÃO FILHO e SILVIO CAETANO DE ALMEIDA. b) determino a produção antecipada das provas já requeridas pelas partes, consistentes, no caso, em oitiva de testemunhas. Solicitem-se informações à Superintendência de Polícia Federal/PA, acerca da localização das mesmas. c) decreto a prisão preventiva dos mesmos, com fundamento no disposto nos artigos 312 e 366 do Código de Processo Penal, para assegurar a aplicação da lei penal. d) expeçam-se os Mandados de Prisão. Adote a Secretaria as providências necessárias à produção antecipada de provas. Publique-se. Intime-se o MPF.

CLASSE 13.107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Nº : 94.0002083-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : ROSANA LÚCIA PADILHA DIAS
 Decisão : À vista do exposto, defiro a suspensão do processo, por dois anos nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, a qual, se aceita pela acusada e seu defensor, submete-se ao cumprimento pela mesma das seguintes condições: a) as previstas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, ciente a acusada dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 89; e b) prestação de serviços à comunidade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, consistentes em trabalhar para entidades assistenciais do Município aos sábados e domingos, de 12:00 às 18:00 horas, a ser definida, por ocasião da audiência preliminar. A instituição beneficiada com as condições impostas na letra b acima, deverá informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento das referidas condições. c) designo o dia 14 de fevereiro do ano vindouro, às 15:00 horas, para a audiência de que trata o art. 89 da Lei 9.099/95, devendo comparecer perante este Juízo, acompanhado de seu advogado, para ser ouvida se aceita o benefício da lei. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇA

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 91.0000347-6
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
 Réu : MIGUEL DA SILVA
 Advogado : Carlos Roberto Pontuschka
 Réu : DOMINGOS ANUNCIACÃO DOS SANTOS
 JOSÉ RIBAMAR SILVA MORAIS
 Advogado : Paulo Cesar Henriques Pereira
 Despacho : (...) À vista do exposto: a) julgo improcedente a denúncia e absolvo os acusados Domingos Anunciação dos Santos e Ribamar Silva Moraes, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código Penal; b) julgo procedente a denúncia e codeno o acusado Miguel da Silva Moraes pela prática do crime descrito no artigo 21, caput, da Lei 7.805/89, combinado com o disposto no artigo 59 da Lei 6.001/73, a oito (8) meses de reclusão, cujo cumprimento deverá ser iniciado no regime aberto, bem como ao pagamento de pena de multa fixada em dez (10) dias-multa, correspondente a cada dia-multa a um trigésimo (1/30) do maior salário mínimo mensal vigente no País em dezembro de 1990, cujo montante deverá ser corrigido monetariamente desde essa data (dezembro de 1990) até o efetivo pagamento. Em face do disposto no artigo 77 do Código Penal, concedo a suspensão condicional da pena privativa de liberdade imposta ao condenado Miguel da Silva Matos, mediante o cumprimento das seguintes condições: 1) prestação de serviços à comunidade, no primeiro ano da suspensão, aos sábados e domingos, de 12:00 às 18:00 horas, em Instituição assistencial a ser definida por ocasião da execução da sentença, nos termos do parágrafo 1º do artigo 78 do Código Penal; 2) doação, mensal, no segundo ano da suspensão, à instituição assistencial a ser definida por ocasião da execução da sentença, de uma cesta básica contendo o seguinte: 5 Kg de arroz, 2 Kg de feijão, 5 Kg de açúcar, 2 latas de óleo de soja, 2 Kg de farinha de mandioca, 1 Kg de farinha de trigo, 5 barras de sabão, 2 sabonetes e 2 pastas de dente, nos termos do artigo 79 do Código Penal. Como a suspensão condicional da pena só atinge a relativa à privação da liberdade, fica mantida a pena de multa ora fixada. Custa pelo acusado Miguel da Silva Matos.

EM TEMPO
 EXPEDIENTE DO DIA 09.10.96

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0020529-9
 Jfte : ANTONIO VIEIRA DA SILVA
 Advogada : Joziani B. Collinetti
 Jfdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado : Aládio Costa Ferreira
 Despacho : Na AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, realizada no dia 09.10.96, o Juiz proferiu a seguinte sentença: 1) Homologo a presente JUSTIFICAÇÃO, nos termos do artigo 866 do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2) Em face do disposto no parágrafo único do artigo 866 do CPC, atesto que foram observadas as formalidades legais na colheita da prova. Decorrido o prazo de 48 horas, sejam os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado.

(G. Reg. 022)

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

LEÃO APARECIDO ALVES - Juiz Federal
ESTRELA BOHADANA RODRIGUES - Diretora de Secretaria

EXPEDIENTE DE 25.10.96
DESPACHOS

CLASSE 5.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº : 95.0007071-5
Repte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Procurador : Marizilda dos Santos Anuda
Reqdo : PAULO LUIZ DE SOUZA
Advogado : João Marques de Azevedo Buonaduce
Despacho : Sobre a contestação apresentada, diga o INCRA.

CLASSE 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 00.0026969-7
Repte : SÉRGIO FERNANDES LIMA E OUTROS
Advogado : Miguel Lobato de Vilhena
Reqdo : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S/A
Advogado : Frederico dos Santos Marinho
Reqdo : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Moacir Guimarães M. Filho
Despacho : 1- Retifique-se a classe para 4.100. 2- Promovam os Requeridos a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

CLASSE 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 00.0032638-0
Repte : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Raimundo Edson da Silva Melo
Reqdo : AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
Advogado : Adalberto Maroja Neto
Despacho : 1- Atualize-se o débito exequendo (fls. 161). 2- Após, cite-se a executada, nos termos do art. 652 do CPC, mediante Carta Precatória, no endereço indicado às fls. 187.

CLASSE 4.300 - CARTA DE SENTENÇA

Nº : 00.0032377-2
Expte : FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA E OUTRO
Advogado : Gildo Corrêa Ferraz
Excto : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Adão Paes da Silva
Despacho : 1- Desentranhem-se as peças de fls. 110/123, 166 e 169/359, para serem juntadas nos autos do processo nº 00.22147-3, devendo a Secretaria providenciar cópias autenticadas para ficarem nestes autos. 2- Feito isto, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

CLASSE 5.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 00.0034901-1
Expte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Procurador : Ronaldo Sérgio Silva Cruz
Expdo : LUIZ ANTONIO CERVEIRA DE MELLO RIBEIRO PINTO
Advogado : Artur Barbosa Parra
Despacho : No tocante à nova impugnação ao Perito apresentada pelo INCRA, dela não conheço, por tratar de questão preclusa, bem como, não existir em nosso ordenamento jurídico o pedido de reconsideração.

CLASSE 6.100 - CARTA PRECATÓRIA

Nº : 96.0021205-8
Repte : DORIVALTER DE OLIVEIRA
Reqdo : UNIÃO FEDERAL
Despacho : 1- Tendo em vista não estar noticiado nos autos o cumprimento do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação objeto da certidão de fls. 08, renovem-se as diligências, com a expedição de novo mandado. 2- À conta. 3- Devolva-se ao MM. Juiz deprecante.

CLASSE 5.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº : 91.0001458-3
Repte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Procurador : João Luiz Colares Sarmento
Reqdo : CÉSAR JOSÉ DAVIDS DA COSTA
Despacho : Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0022059-0
Jfte : JOSÉ PROTÁSIO DOS SANTOS
Advogado : Joziani B. Collinetti
Jfdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : Comunique-se ao MM. Juiz Federal da 3ª Vara desta Seção Judiciária, para quem foi distribuída a Carta Precatória cuja cópia consta às fls. 16, a redesignação da Audiência de Justificação para o dia 06.12.96, às 17:00 horas, solicitando as providências necessárias no sentido do comparecimento do INSS.

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº : 95.0000958-7
Autor : LOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : João José Aguiar Carvalho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Despacho : 1- Tendo em vista que ingressei em Juízo com ação que tem o mesmo objeto da presente, julgo-me suspeito para processar e julgar este feito, com base no art. 134, V do CPC. 2- Redistribua-se para uma das Varas Federais em Belém.

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº : 95.0001020-8
Autor : FERNANDO DE DEUS SOUSA E OUTROS
Advogado : Osvaldo Pinto Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Idêntico ao anterior.

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº : 95.0004484-6
Autor : LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO E OUTROS
Advogado : Antonio Vieira
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se tem outras provas a produzir, especificando e esclarecendo, de logo, suas finalidades. Publique-se. Intime-se a União (A.G.U.).

CLASSE 9.108 - ATENTADO

Nº : 00.0019192-2
Repte : VALDEMAR HANNEMANN E OUTROS
Advogado : João Afonso Borges
Reqdo : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Adão Paes da Silva
Despacho : 1- Retifique-se a classe para 4.100. 2- Promovam os Requeridos a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

CLASSE 5.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 95.0000070-9
Expte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Procurador : Antonio Rito das Graças Tavares
Repte : JORGE BASTOS GABY E OUTRO
Advogado : Asdrubal Mendes Bentes
Despacho : Intime-se o INCRA para efetuar o depósito dos honorários periciais, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), no prazo de 10 (dez) dias, e para se manifestar sobre o requerido pelo Expropriado às fls. 196/197.

CLASSE 5.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 95.0007630-6
Expte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Procurador : João Luis Colares Sarmento
Expdo : AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A
Advogado : Paulo Roberto Dallossi
Despacho : Sobre a proposta de honorários do Perito diga o INCRA, e, em caso de concordância, efetue o respectivo depósito, no prazo de 10 (dez) dias.

DECISÕES

CLASSE 9.104 - BUSCA E APREENSÃO

Nº : 94.0005298-7
Repte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo : LEONCIO MIRANDA MARINHO
Advogado : Edidácio Gomes Bandeira
Despacho : Trata a presente de ação de Busca e Apreensão, com classificação própria, qual seja, 09104, motivo pelo qual determino a retificação do Termo de Autuação. Feito isto, venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 5.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 91.0001089-8
Expte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Procurador : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
Expdo : IRUNDY NOVAZZI MURAD E OUTROS
Advogado : Gildo Corrêa Ferraz
Decisão : À vista do exposto, fixo os honorários periciais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Depósito o expropriante valor correspondente aos honorários, no prazo de dez (10) dias, à ordem e disposição deste Juízo. Defiro os quesitos apresentados pelo expropriante. Efetuado o depósito, intime-se o Sr. Perito para dar início aos trabalhos, ocasião em que lhe será liberada a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor ora fixado (CPC, artigo 33, parágrafo único). Concedo ao Sr. Perito o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (Lei Complementar 76/94, artigo 9º, parágrafo 2º).

CLASSE 5.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 95.0001542-0
Expte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Procurador : Sueli Cardoso Borges
Expdo : JOSÉ AUGUSTO FERNANDES
Advogado : João Leal Júnior
Decisão : 1- Nos termos do artigo 10 da Lei 9.289, de 4 de julho de 1996, a

renumeração do Perito será fixada considerando-se o local da prestação do serviço, a natureza, a complexidade e o tempo estimado do trabalho a realizar. 2- A pretensão do Sr. Perito, de fixação dos honorários segundo regulamento de honorários expedido por entidade privada não tem fundamento legal. Tendo em vista que o INCRA já depositou a quantia de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), o que implica em concordância com a proposta, bem como porque essa quantia afigura-me razoável, já que atende as despesas a serem realizadas pelo perito e ainda lhe permite justa renumeração, fixo o valor da perícia nesse valor. Defiro os quesitos apresentados pelo expropriante. Intime-se o perito para dar início aos trabalhos, ocasião em que lhe será liberada quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor ora fixado (CPC, artigo 33, parágrafo único). Concedo ao Sr. Perito o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do s trabalho (Lei Complementar 76/93, artigo 9º, parágrafo 2º).

SENTENÇA

CLASSE 8.600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMO

Nº : 95.0007373-0
Repte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Reqdo : ALIANÇA RENT A CAR
Sentença : À vista do exposto, julgo procedente o pedido e: a) Condono a ré a pagar à autora a quantia de R\$ 1.707,55 (mil setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), corrigida monetariamente desde o ajuizamento da ação até efetivo pagamento e acrescida da multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o principal, devidamente atualizado, de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano e de juros contratuais de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir da citação inicial; b) condono a ré a pagar à autora honorários de advogado que,

atento aos critérios previstos no parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação.

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

LEÃO APARECIDO ALVES - Juiz Federal
ESTRELA BOHADANA RODRIGUES - Diretora de Secretária

EXPEDIENTE DE 29.10.96 DESPACHOS

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0021850-1
Jfite : ITELICINO SALVADOR RIBEIRO LYRA
Advogada : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Aládio Costa Ferreira
Despacho : NA AUDIÊNCIA realizada no dia 29 de outubro de 1996, o Juiz proferiu a seguinte sentença: 1- Homologo a presente JUSTIFICAÇÃO, nos termos do artigo 866 do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- Em face do disposto no parágrafo único do artigo 866 do CPC, atesto que foram observadas as formalidades legais na colheita da prova. Decorrido o prazo de 48 horas, sejam os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado. Publicada em audiência. Intimadas as partes.

CLASSE 5.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.0021851-0
Jfite : HOMERO LOPES TERRÃO
Advogada : Joziani B. Collinetti
Jfido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Aládio Costa Ferreira
Despacho : NA AUDIÊNCIA realizada no dia 29 de outubro de 1996, o Juiz proferiu a seguinte sentença: 1- Homologo a presente JUSTIFICAÇÃO, nos termos do artigo 866 do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- Em face do disposto no parágrafo único do artigo 866 do CPC, atesto que foram observadas as formalidades legais na colheita da prova. Decorrido o prazo de 48 horas, sejam os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado. Publicada em audiência. Intimadas as partes.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 93.0000541-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : ANTÔNIO JESSE CASTRO DANTAS
Advogado : Márcia Marinho Modesto
Decisão : Tendo em vista que a testemunha JOSÉ DA SILVA FREITAS, lotada na Delegacia Regional do Ministério das Comunicações (Av. Senador Lemos, 1749, Telegrafo na cidade de Belém), tomo sem efeito o item 03, do despacho de fls. 164, e determino que seja expedida carta precatória para uma das Varas Federais de Belém, a quem for distribuída, para oitiva da testemunha mencionada, devendo ser intimada pelo Juízo Deprecado, para acompanhar o ato, a defensora dativa do Réu, Drª Márcia Marinho Modesto.

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

LEÃO APARECIDO ALVES - Juiz Federal
ESTRELA BOHADANA RODRIGUES - Diretora de Secretária

EXPEDIENTE DE 30.10.96 DESPACHOS

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 91.0000096-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : RENILTON DUQUE OLIVEIRA E OUTRO
Advogada : Maria Leopoldina Aragón
Despacho : Tendo em vista que até a presente data, o denunciado RENILTON DUQUE OLIVEIRA ainda não foi citado e interrogado, expeça-se carta precatória para uma das Varas Federais de São José do Rio Preto/SP, para citação e interrogatório do denunciado referido.

CLASSE 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO

Nº : 93.0000548-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : WASHINGTON DIAS PIMO
Advogado : Reginaldo Derze Ferreira
Despacho : 1- Em face da certidão de fls. 91, tomo sem efeito o despacho de fls. 90.
2- Vista ao Ministério Público Federal.

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

LEÃO APARECIDO ALVES - Juiz Federal
ESTRELA BOHADANA RODRIGUES - Diretora de Secretária

EXPEDIENTE DE 31.10.96 DESPACHOS

CLASSE 17.100 - CARTA PRECATÓRIA

Nº : 96.0023038-2
Repte : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Reqdo : ERNANI PAULINO DA COSTA
Advogado : Raimundo Hermogenes da Silva e Souza
Reqdo : EDVAL FREITAS CABRAL FILHO E OUTROS
Despacho : 1- designo o dia 16 de dezembro vindouro, às 14 horas, para inquirição das testemunhas JOÃO ANTONIO XAVIER, ANTONIO LOPES DE MELO, JOSÉ DE BRITO ALVES, GILBERTO LEITE e PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA. 2- Comunique-se ao Juízo Deprecante. 3- Intimem-se.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 00.0026849-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : OLINGER ALVES GOMES E OUTROS
Advogada : Dária de Fátima Fonseca Chaves
Despacho : 1- Homologo o pedido de desistência de oitiva das testemunhas SEBASTIÃO FERRAZ DE LIMA, JOÃO EVANGELISTA, VALDEVINO GODOI PEREIRA e CARLOS SANTOS, requerido pelo Ministério Público Federal. 2- Comunique-se ao Departamento de Polícia Federal sobre a desistência (fls. 90).

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR

Nº : 93.0001624-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : MANOEL NUNES DE ALMEIDA
Advogado : Antonio Quaresma de Sousa Filho
Despacho : 1- O denunciado MANOEL NUNES DE ALMEIDA, devidamente citado às fls. 116/verso, não compareceu à audiência para ser interrogado às fls. 112. Isto posto, aplico-lhe a pena de revelia. 2- Nomeio defensor dativo do Réu, o Dr. ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO, OAB/PA 8063-A, com endereço à Trav. 13 de maio, 413, Cidade Velha, fone: 321-1083, o qual deverá ser intimado do encargo, e para, no prazo legal, apresentar defesa prévia. 3- Intimem-se.

CLASSE 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO

Nº : 93.0000559-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : MANOEL NUNES DE ALMEIDA
Advogado : Antonio Quaresma de Sousa Filho
Despacho : 1- Diante do contido na certidão de fls. 135, chamo o processo à ordem, para tornar sem efeito os despachos de fls. 133 e 134, indeferindo, por conseguinte, a proposta de suspensão do processo, requerida pelo Ministério Público Federal. 2- Nomeio defensor dativo do Réu, o Dr. ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO, OAB/PA 8063-A, com endereço à trav. 13 de maio, 413, Cidade Velha, fone: 321-1083, o qual deverá ser intimado do encargo. 3- Vista às partes para os termos do art. 499/CPP. 4- Intimem-se.

CLASSE 11.500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Nº : 91.0000090-6
Emble : ANA MARIA LIBÓRIO GRAFULHA
Advogado : Renato Mindello
Embo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Despacho : Em aditamento ao despacho de fls. 51, intime-se a Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a quitação das prestações do consórcio junto à COPLAVEN - Consórcio Planalto de Veículos Nacionais S/C Ltda, referente ao veículo Ford Escort X-R3, placa MD-0507/PA, sequestrado no Proc. Nº 90.1856-0, bem como para dizer se aceita o encargo de fiel depositária do referido bem.

CLASSE 16.201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Nº : 93.000975-3
Repte : MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo : LÚCIO JAMES FILHO
Advogado : Antonio Quaresma de Sousa Filho
Despacho : Designo o dia 13 de março do ano vindouro, às 15 (quinze) horas, para a audiência admitória.

DECISÕES

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 92.0001823-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : WILSON ALVES DE OLIVEIRA
Advogada : Oclida Alves de Oliveira
Decisão : **À vista do exposto, a) defiro a suspensão do processo, por dois anos, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, para o denunciado WILSON ALVES DE OLIVEIRA, a qual, se aceita pelo acusado e seu defensor, submete-se ao cumprimento pelos mesmos das seguintes condições: b) as previstas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, ciente o acusado dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 89; c) prestação de serviços à comunidade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, consistentes em trabalhar em entidade hospitalar ou assistencial do município, a ser decidida por ocasião da audiência preliminar. d) designo o dia 14.03.97, às 15:00 horas, para que o réu compareça a este Juízo, para a audiência de que trata o art. 89 da Lei 9.099/95, devendo vir acompanhado de seu advogado. Publique-se. Intimem-se.**

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 00.0029571-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : DURVALINO MARTINS COSTA
Advogado : Raimundo Hermogenes da Silva e Souza
Réu : JAZON DA COSTA
Advogado : Haroldo Cabral
Réu : FRANCISCO SALES BESSA
JOÃO TEIXEIRA DE MENDONÇA
Advogado : Carlos Platilha
Decisão : **À vista do exposto, Quanto ao art. 366 do CPP: a) declaro a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em relação aos acusados DURVALINO MARTINS COSTA e JAZON DA COSTA; b) determino a produção antecipada das provas já requeridas pelas partes, consistentes, no caso, em oitiva de testemunhas; c) depreque-se à Comarca de Parauapebas/PA, a oitiva da testemunhas ASDRUBAL BENTES. d) solicite-se à MM. Juíza da Comarca de Xinguara, sobre a oitiva da testemunha PAULO ANTONIO DUTRA, objeto do ofício 990/5º V-CR fls. 293. Quanto ao art. 89 da Lei 9.099/95: a) defiro a suspensão do processo, por dois anos, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, para os denunciados FRANCISCO SALES BESSA e JOÃO TEIXEIRA DE MENDONÇA, a qual, se aceita pelos acusados e seus defensores, submete-se ao cumprimento pelo mesmo, das seguintes condições: b) as previstas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, ciente o acusado dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 89; b) prestação de serviços à comunidade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, consistentes em trabalhar em entidade hospitalar ou assistencial do**

município, a ser decidida por ocasião da audiência preliminar. d) **doação**, mensalmente, pelo prazo de dois anos, de três cestas básicas, contendo cada cesta o seguinte: 5 Kg de arroz, 2 Kg de feijão, 5 Kg de açúcar, 2 latas de óleo de soja, 2 Kg de farinha de mandioca, 1 Kg de farinha de trigo, 5 barras de sabão, 2 sabonetes e 2 pastas de dente, a entidade a ser definida por ocasião da audiência. A instituição beneficiada com as condições impostas nas letras c e d acima deverá informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento das referidas condições. e) **depreque-se** a Comarca de Conceição do Araguaia/PA, a Audiência Admonitória dos réus FRANCISCO SALES BESSA e JORDÃO TEIXEIRA DE MENDONÇA, de que trata o art. 89 da Lei 9.099/95, inclusive, se for o caso, de nomeação de defensores para os acusados, cientificando-os da imprescindibilidade de suas presenças. Publique-se. Intimem-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 30.10.96

CLASSE 1.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Nº : 96.0023034-0
autor : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Advogado : Ricardo Brito Ferreira
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Decisão : À vista do exposto, defiro o pedido de antecipação da tutela para suspender a exigência da contribuição social em causa, incidente sobre as rubricas "Material Escolar" e "Gratificação de Férias por Acordo Coletivo", relativa às notificações fiscais de lançamento de débito referidas na petição inicial, até o trânsito em julgado desta sentença. Oficie-se para cumprimento desta decisão. Cite-se o réu para responder, querendo, no prazo legal. Desentranhem-se as peças de folhas 261/283, para que acompanhem o mandado de citação.

SENTENÇA

CLASSE 9.104 - BUSCA E APREENSÃO

Nº : 94.0005298-7
Reqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo : LEONCIO MIRANDA MARINHO
Advogado : Edidácio Gomes Bandeira
Sentença : À vista do exposto, julgo procedente o pedido, confirmando a liminar de folha 13, para consolidar, definitivamente, a posse e propriedade da autora sobre o veículo em causa. Levante-se o depósito judicial do bem alienado, facultada a venda dele, pela autora, nos termos do artigo 3º, parágrafo 5º, do Decreto-Lei 911/69, ou na forma prevista no artigo 2º, caput, do mesmo diploma legal. Oficie-se ao Órgão local de trânsito, comunicando que a autora está autorizada a proceder à transferência do bem alienado a terceiros. Custas pelo réu, bem como pagará à autora honorários de advogado que, atento aos critérios previstos no parágrafo 4º do artigo 20 do CPC, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido (Súmula 14 do STJ).

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

LEÃO APARECIDO ALVES - Juiz Federal
ESTRELA BOHADANA RODRIGUES - Diretora de Secretaria

EXPEDIENTE DE 04.11.96

DESPACHOS

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 00.0028306-1
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : ANDRÉ LUIZ BRANDÃO E OUTROS
Advogado : André Silva de Oliveira
Despacho : Arbitro os honorários do advogado ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, pelo valor máximo estabelecido na Resolução nº 13, de 13.09.94, no montante de R\$ 46,63 (quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 00.0036070-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : JOÃO DAS GRAÇAS PEREIRA DANTAS E OUTROS
Advogado : Aciemilda Sousa Ferreira
Despacho : Arbitro os honorários da advogada ACLEMILDA SOUSA FERREIRA, pelo valor máximo estabelecido na Resolução nº 13 de 13.09.94, no montante de R\$ 46,63 (quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

DECISÕES

CLASSE 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO

Nº : 94.0002147-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : WASHINGTON DIAS PRIMO E OUTROS
Decisão : À vista do exposto, a) defiro a suspensão do processo, por dois anos, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, para o denunciado ERNIVALDO SILVA NASCIMENTO, a qual, se aceita pelo acusado e seu defensor, submete-se ao cumprimento pelo mesmo, das seguintes condições: b) as previstas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, ciente o acusado dos casos que

ensejam a revogação da suspensão, previstos nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 89; c) prestação de serviços à comunidade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, consistentes em trabalhar em Entidade hospitalar ou assistencial do Município, aos sábados e domingos, no horário das 12 às 18 horas, a ser decidida por ocasião da audiência preliminar. A Instituição beneficiada com a condição imposta na letra "c" acima, deverá informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento dela. d) Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Parauapebas/PA, onde residem os réus. ERNIVALDO SILVA NASCIMENTO, para citação e comparecimento à Audiência Admonitória de que trata o art. 89 da Lei 9.099/95, inclusive, se for o caso, a nomeação de defensor para o acusado, cientificando-o da imprescindibilidade de sua presença, advertindo-o, também, se não forem aceitas as condições impostas, a audiência será convertida em interrogatório. WASHINGTON DIAS PRIMO, para citação e interrogatório, na forma da lei. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO

Nº : 92.0002557-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : DOMICIANO BEZERRA SOARES
Advogado : Plínio Pinheiro Neto
Decisão : À vista do exposto, defiro a suspensão do processo, por dois anos, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, a qual, se aceita pelo acusado e seu defensor, submete-se ao cumprimento pelo mesmo das seguintes condições: a) as previstas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, ciente o acusado dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 89; b) prestação de serviços à comunidade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, consistentes em trabalhar em Entidade hospitalar ou assistencial do Município, aos sábados e domingos, no horário das 12 às 18 horas, a ser decidida por ocasião da audiência preliminar. c) a instituição beneficiada com a condição imposta na letra "b", deverá informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento dela. d) Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Parauapebas/PA, onde o réu reside, para que o mesmo compareça perante aquele Juízo acompanhado de seu advogado, e digam se aceitam as condições estabelecidas. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº : 93.0001622-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Álvaro Lotufo Manzano
Réu : JOSIAS SOUSA OLIVEIRA
Decisão : À vista do exposto, defiro a suspensão do processo, por dois anos, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, a qual, se aceita pelo acusado e seu defensor, submete-se ao cumprimento pelo mesmo das seguintes condições: a) as previstas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, ciente o acusado dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 89; b) prestação de serviços à comunidade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois

anos, consistentes em trabalhar em Entidade hospitalar ou assistencial do Município, aos sábados e domingos, no horário das 12 às 18 horas, a ser definida por ocasião da audiência preliminar. c) a Instituição beneficiada com a condição imposta na letra "b" acima, deverá informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento dela. d) Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Rio Maria/PA, onde o réu reside, para citação do mesmo para comparecer perante aquele Juízo acompanhado de seu advogado, e digam se aceitam as condições estabelecidas, advertindo-os, também, se não forem aceitas as condições impostas, a audiência será convertida em interrogatório. Publique-se. Intimem-se.

(G.Reg.061)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
Juiz Federal : JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria : ROSA V. S. SIROTTEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0056/96

Expediente do 30/10/96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 96.0016608-0
Autor : Geralda Carneiro de Melo e Outros
Adv. : José Carlos Jorge Melém
Réu : Fundação Nacional de Saúde

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...). 2. (...). 3. (...). 4. Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, com esteio no artigo 257 do CPC. 5. Publique-se, registre-se e intimem-se na forma da lei. Após, arquivem-se. Santarém, 23/10/96.

Proc. : 96.0016609-9
Autor : Pedro Brito Filho e Outro
Adv. : José Carlos Jorge Melém
Réu : Fundação Nacional de Saúde

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016607-2
Autor : Antonio Ferreira de Oliveira e Outro
Adv. : José Carlos Jorge Melém
Réu : Fundação Nacional de Saúde

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

CLASSE : 05.102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Proc. : 00.0036119-4
Reqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
Réu : Agro Indústria e Comércio Frigal Ltda e Outros

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...). 2. (...). 3. (...). 4. Destarte, com esteio no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente lide, sem julgamento do mérito. 5. Após os procedimentos de praxe, arquivem-se com baixa na distribuição. Santarém, 22/10/96.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 95.0006065-5
Autor : Sind. dos Empr. nas Empresas Ext. Benef. Indust. Miner. Munic. Laranjal do Jarí/AP
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : União Federal e Outro

DESPACHO

Em vista da última certidão de fls. 208, desentranhe-se a manifestação de fls. 209/231, posto que intempestiva, permanecendo a aludida peça arquivada na Secretaria a disposição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Santarém, 25/10/96.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. : 96.0016575-0
Esqte. : Fazenda Nacional
Excedo. : M. Guedes Dantas

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Almerim. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 16/10/96.

Proc. : 96.0016249-2
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
Excd. : Geraldo Osmar Cândido

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Altamira. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 16/10/96.

Proc. : 96.0016241-7
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
Excd. : Raimundo Lima Saraiva

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 16/10/96.

Proc. : 96.0016080-5
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
Excd. : Amaury Abrahão Keide

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Astorga. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 16/10/96.

Proc. : 96.0016077-5
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
Excd. : José Lanci

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Palmital. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 16/10/96.

Proc. : 95.0015921-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
Excd. : Boaventura José de Brito

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Aveiro. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 16/10/96.

Proc. : 96.0016228-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
Excd. : Armando Jorge Schnaider

DECISÃO

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016056-2
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
Excd. : Luiz Gonzaga da Silva

DECISÃO

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016102-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
Excd. : José Maria Sirino Lopes

DECISÃO

Idêntica à anterior.

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
Juiz Federal : JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria : ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0057/96

Expediente do 06/11/96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 05.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. : 94.0005489-0
Reqte. : José Ademar Lacerda Dourado
Adv. : Milton Ferreira do Amaral Júnior
Reqdo. : União Federal

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Ante ao exposto, Declaro Extinta, a presente demanda, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. 6. Publique-se, registre-se e intimem-se na forma da lei. Após, arquivem-se. Santarém, 05/11/96.

CLASSE : 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. : 95.0015771-3
Exqte. : SUNAB
Procur. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excd. : Anastácio Cunha Portela

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 26, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém, 24/10/96.

Proc. : 95.0015726-8
Exqte. : SUNAB

Procur. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excd. : Marchantaria Frigo Boi Comércio Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa da União em nome do executado, por comprovação do pagamento em tempo hábil na área do órgão de origem, conforme comprova a petição de fls. 21, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do artigo 26 da lei nº 6.830, de 22/09/1980, sem qualquer ônus para as partes. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém, 24/10/96.

CLASSE : 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL / INSS

Proc. : 96.0015566-6

Exqte. : INSS

Procur. : Ludimar Caladrini Sidônio

Excd. : Ernani Manoel Pontes

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 16, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém, 24/10/96.

Proc. : 95.0015895-7

Exqte. : INSS

Procur. : Ludimar Caladrini Sidônio

Excd. : Coimbra Industria e Exportação Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 10, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém, 24/10/96.

CLASSE : 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. : 96.0015574-7

Exqte. : Fazenda Nacional

Procur. : Rui Barbosa Garcia

Excd. : Industrial Madeireira Curuatinga Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 18, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém, 24/10/96.

Proc. : 95.0015415-3

Exqte. : Fazenda Nacional

Procur. : Samuel Hilel Benchaya

Excd. : Industrial Madeireira Curuatinga Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa da União em nome do executado, por comprovação do pagamento em tempo hábil na área do órgão de origem, conforme comprova a petição de fls. 20, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do artigo 26 da lei nº 6.830, de 22/09/1980, sem qualquer ônus para as partes. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém, 24/10/96.

Proc. : 95.0015129-4

Exqte. : Fazenda Nacional

Procur. : Samuel Hilel Benchaya

Excd. : Jacob Neto de Aguiar

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa da União em nome do executado, por comprovação do pagamento em tempo hábil na área do órgão de origem, conforme comprova a petição de fls. 25, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do artigo 26 da lei nº 6.830, de 22/09/1980, sem qualquer ônus para as partes. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém, 24/10/96.

Proc. : 95.0015411-0

Exqte. : Fazenda Nacional

Procur. : Antônio José de Mattos Neto

Excd. : Renovadora Tropical Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 20, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém, 24/10/96.

Proc. : 95.0015199-5

Exqte. : Fazenda Nacional

Excd. : José Sebastião Lopes

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 08, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém, 24/10/96.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 Proc. : 00.0024519-4
 Autor : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
 Adv. : Luiz Antônio Muniz Machado
 Réu : Roque Crisostomo de Almeida e Outro

DESPACHO

Após o pagamento das custas devidas, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Santarém, 04/11/96.

Proc. : 96.0016756-7
 Autor : Maria Ângela Oliveira do Santos
 Adv. : José Carlos Jorge Melém
 Réu : INSS

DESPACHO

Intime-se o Instituto Nacional de Seguro Social, a fim de promover a execução da sentença, no prazo legal. Santarém, 04/11/96.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
 Proc. : 96.0016738-9
 Expte. : Fazenda Nacional
 Procur. : Isaac Ramiro Bentes
 Excd. : Comércio e Conservação Pronorte Ltda

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Almerim. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 24/10/96.

Proc. : 96.0016577-7
 Expte. : Fazenda Nacional
 Excd. : Cinbal - Comércio e Indústria de Bebidas Altamira Ltda

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 24/10/96.

Proc. : 96.0016239-5
 Expte. : União Federal (Fazenda Nacional)
 Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
 Excd. : Jovelina Abrahão Keide

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Astorga. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 24/10/96.

Proc. : 96.0016105-4
 Expte. : União Federal (Fazenda Nacional)
 Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
 Excd. : Felício José Abrahão Keide

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Astorga. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 16/10/96.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

O Doutor JOÃO LUÍS NOGUEIRA MATIAS, Juiz Federal Substituto da Vara Deg centralizada de Santarém/PA., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que virem o presente

Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal, tramitam os autos da Ação de Restauração de Autos, processo nº 90.1860-9, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRÁ, contra CONSTRUTORA TORRES LTDA. e o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA. E porque a Requerida, CONSTRUTORA TORRES LTDA., não mais está instalada em seu endereço originário, sendo o seu novo endereço lugar incerto e não sabido, CITE-A pelo presente Edital para todos os termos e atos da Ação acima referenciada, bem como para oferecer Contestação, no prazo legal, cientificando-a que, não contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e, duas vezes, em jornal local e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 1996 (mil, novecentos e noventa e seis). Eu, (Maria Adriana Silva Pinho), Técnica Judiciária, o fiz e eu, *Rosa Virginia Sirotheau Correa* (Rosa Virgínia Sirotheau Correa), diretora de Secretaria, o conferi e subscrevo.

JOÃO LUÍS NOGUEIRA MATIAS
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

(G.Reg.058)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0006770-8 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : JOSE OLINTO DE SOUZA E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006771-6 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : RAIMUNDO NONATO MORAES E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006772-4 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ALCIDES SOUZA DA PIEDADE E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006773-2 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : GUILHERME VENTURIERI PENA E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006774-0 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : EUCLIDES PEREIRA SANTIAGO E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006775-9 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MANOEL DA COSTA SAMPAIO E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006776-7 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : JORGE ANTONIO DE ARAUJO E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006777-5 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : ALICE DE SOUZA MELO E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006778-3 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : NOEL BRITO MAIA E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006779-1 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : RAIMUNDO COSTA BARATA MONTE E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006781-3 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ADEMAR DA CONCEICAO BARATA E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UFPA
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006782-1 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ANTONIO VIVALDO MENDES SAMPAIO E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UFPA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006783-0 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MARIA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UFPA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006784-8 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : EPAMINONDAS DA SILVA GARCIA E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UFPA
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006785-6 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : THEREZA DA SILVA MACHADO E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UFPA
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006786-4 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : SANDOVAL SOARES MARINHO E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UFPA
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006787-2 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : MARIA DA CONCEICAO MAGNO BENTES E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006788-0 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : DILSON BAPTISTA ROCHA E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006789-9 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ROBERTO CORREA DA SILVA E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006790-2 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : PEDRO DE SOUZA ANDRADE E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006791-0 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UFPA
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006792-9 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : CARLOS EDUARDO SALDANHA DE OLIVEIRA E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UFPA
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006793-7 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MARIO BENEDITO DO NASCIMENTO E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UFPA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006794-5 PROT: 25/10/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ADAO GOMES DA ROCHA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA/PA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006795-3 PROT: 25/10/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : HENRIQUE PIRES CARVALHO FILHO

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA/PA
 VARA : 2
 PROCESSO : 96.0006796-1 PROT: 25/10/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : NATHANIA MEDRADO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA/PA
 VARA : 4
 PROCESSO : 96.0006797-0 PROT: 25/10/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : FRANCISCA DOS SANTOS ALVES
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA/PA
 VARA : 5
 PROCESSO : 96.0006798-8 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : EMANUEL GERALDO ALMEIDA DE SALES
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
 VARA : 1
 PROCESSO : 96.0006799-6 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ELIAS PEREIRA DA SILVA
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
 VARA : 2
 PROCESSO : 96.0006800-3 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : MOISES MARTINS PORTO
 VARA : 2
 PROCESSO : 96.0006801-1 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANTONIO PAUL DE ALBUQUERQUE E OUTROS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1
 PROCESSO : 96.0006802-0 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 01500 - Acao Ordinaria/OUTRAS
 AUTOR : MARIA HELENA SMITH DE OLIVEIRA E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 5
 PROCESSO : 96.0006803-8 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 08600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 2
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 REQDO : CICERO LIMA REPRESENTACOES LTDA
 VARA : 2
 PROCESSO : 96.0006804-6 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 EXCDO : ELIANE SEIXO BRITO SILVA E OUTRO
 VARA : 2
 PROCESSO : 96.0006805-4 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 EXCDO : RAIMUNDO ALVANIR P BEZERRA
 VARA : 4
 PROCESSO : 96.0006806-2 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 08600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 2
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 REQDO : INCA INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A
 VARA : 1
 PROCESSO : 96.0006807-0 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 08600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 2
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 REQDO : MUNICIPIO DE SANTAREM/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 VARA : 4
 PROCESSO : 96.0006808-9 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 EXCDO : SANDRA MARIA CARVALHO BELLO
 VARA : 2
 PROCESSO : 96.0006809-7 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 EXCDO : TMN REIS ART. INFORMATICA
 VARA : 4
 PROCESSO : 96.0006810-0 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 EXCDO : ALENCAR R NEGRAO
 VARA : 3
 PROCESSO : 96.0006811-9 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 EXCDO : MIRIAN DE JESUS SOUZA DE CASTRO
 VARA : 2
 PROCESSO : 96.0006812-7 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT

EXCDO : ALESSANDRO MOURA DA SILVA
 VARA : 1
 PROCESSO : 96.0006813-5 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 EXCDO : SUPERMERCADO JARDIM NAZARE LTDA
 VARA : 2
 PROCESSO : 96.0006814-3 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 EXCDO : FRANCISCO BIANOR
 VARA : 5
 PROCESSO : 96.0006815-1 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 EXCDO : ABEL FRANCISCO DA SILVA
 VARA : 1
 PROCESSO : 96.0006816-0 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 01500 - Acao Ordinaria/OUTRAS
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 REU : SERVIPAR SERV E COM AMAPAENSE LTDA
 VARA : 5
 PROCESSO : 96.0006819-4 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : NAGIB COELHO MATNI
 IMPDO : DELEGADA REGIONAL DO MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO
 VARA : 4
 2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 96.0006780-5 PROT: 29/10/96
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 00.00204846 CLASSE: 12000
 EXQTE : VALTER HERMENEGILDO DE MORAES
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2
 PROCESSO : 96.0006817-8 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 96.00007080 CLASSE: 3100
 EMBTE : ODECAM MAQUINAS PESADAS LTDA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 4
 PROCESSO : 96.0006818-6 PROT: 30/10/96
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 96.00008221 CLASSE: 3100
 EMBTE : ODECAM MAQUINAS PESADAS LTDA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 4
 II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 91.0003063-5 PROT: 04/12/91
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EXCDO : TANIA MARIA DE OLIVEIRA VIANA
 VARA : 1
 IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS : 00047
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 31/10/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 31/10/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00001
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00051
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00051
 BELEM, 31/10/96

SUAYDEN FERNANDES DA SILVA
 SECRETARIA DA AUDIENCIA
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 ALBERTO A CAMPOS REP. OAB PAULO MEIRA REP. P.R.
 JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
 COTSON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
 JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA
 BOLETIM Nº 166/96 - EXPEDIENTE DO DIA 24.10.96
 DESPACHOS PROFERIDOS
 AÇÃO ORDINARIA/TRIBUTARIA - CLASSE 01100
 NÚMERO: 95.1541-2
 AUTOR : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
 ADV. : BENEDITO CORDEIRO NEVES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
 DESP. : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
 AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS - CLASSE 01500
 NÚMERO: 95.0759-2
 AUTOR : JOSÉ CLINGER CARNEIRO ARAGÃO E OUTROS
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESP. : 1. Sobre a contestação apresentada pela União Federal, digam os Autores. 2. A Distribuição para que seja incluído no pólo passivo a União Federal.
 NÚMERO: 95.4788-8
 AUTOR : HELENA MARIA DA SILVA CARNEIRO
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESP. : 1. A Distribuição para incluir a União Federal no pólo passivo. 2. Sobre a contestação apresentada pela União Federal, diga a Autora.
 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL - CLASSE 02100
 NÚMERO: 96.0050-8
 PROC. : BOA ESPERANCA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
 ADV. : LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
 DESP. : Na face dos termos das informações de fls. 14, configurando-se flagrante contumácia entre aquela ação e esta, tendo em vista que o objeto da presente abrange o daquela, despachado primeiramente, determino que sejam os autos encaminhados à Distribuição para proceder sua respectiva redistribuição para a 2ª Vara, observando a devida compensação.
 NÚMERO: 96.6277-9
 IMPTE : SIMONE ANDRÉA LIMA DO NASCIMENTO E OUTROS
 ADV. : SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 DESP. : Emende a impetrante SIMONE ANDRÉA LIMA DO NASCIMENTO a inicial, adequando-a aos termos do art. 203 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.
 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - CLASSE 07100
 NÚMERO: 94.0602-0
 REQTE : PÓLO ENGENHARIA LTDA
 ADV. : RICHARD SANTIAGO PEREIRA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP. : Sobre o Laudo Pericial de fls. 177/210, digam as partes.
 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200
 NÚMERO: 94.3909-3
 REQTE : HELENA MARIA SILVA CARNEIRO
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 PROC. : GERALDO BRAZ DE OLIVEIRA E OUTROS
 DESP. : Por ser patente o equívoco elaborado pela União Federal ao requerer o arquivamento do feito, quando deveria apresentar contra-razões ao apelo interposto pela requerente é que determino o desentranhamento da petição de fls. 94/95. Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
 NÚMERO: 94.4430-0
 REQTE : EDILSON OLIVEIRA E SILVA E OUTRO
 ADV. : JOÃO ALFREDO DA SILVA CAMPOS E OUTROS
 REQDO : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 ADV. : SÉRGIO FERRAZ
 DESP. : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
 NÚMERO: 94.6226-5
 REQTE : JOSÉ CLINGER CARNEIRO ARAGÃO E OUTROS
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESP. : 1. A Distribuição para incluir a União Federal no pólo passivo. 2. Sobre a contestação apresentada pela União Federal, digam os Requerentes.
 NÚMERO: 95.0712-6
 REQTE : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
 ADV. : BENEDITO CORDEIRO NEVES E OUTROS
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
 DESP. : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
 DECISÃO PROFERIDA
 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL - CLASSE 02100
 NÚMERO: 96.6279-0
 IMPTE : UBIRATAN SUABIJARA ALVES DE AGUIAR E OUTROS
 ADV. : SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 DEC. : (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para manter o desconto sobre a remuneração dos Impetrantes arrolados na inicial no limite percentual de 5% (seis por cento), referente à contribuição para o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos Civis da União. Oficie-se. Notifique-se a Autoridade impetrada para prestar informações, no decêndio legal. Cite-se a União Federal como litisconsorte necessária. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P.J.
 SENTENÇA PROFERIDA
 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200
 NÚMERO: 96.2064-7
 REQTE : PAULO NOLETO CRUZ
 ADV. : PAULO NOLETO CRUZ
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
 SENT. : (...) Em vista do exposto, julgo improcedente a presente Ação Cautelar inominada proposta por PAULO NOLETO CRUZ contra UNIAO FEDERAL à míngua de amparo legal. Condeno o Requerente no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, arbitrados em dois (02) salários mínimos, com fulcro no art. 20, § 3º e 4º do CPC. P.J.